



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/ME: 02.034.350/0001-02

CIS-VERDE

PROCESSO ADMINIST. N.º 099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026

OBJETO: Edital de pregão eletrônico visando registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares, assim como, equipamentos de proteção individual, medicamentos, produtos descartáveis, materiais de higiene, limpeza e desinfecção, entre outros, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA (S): Plataforma de Licitações "LICITAR DIGITAL" (www.licitardigital.com.br)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De 08h do dia 01/09/2026 a 12h do dia 14/09/2026

SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTA (S): Às 14h do dia 15/09/2026

ITENS DE PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: SIM

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, bem como, no site do Consórcio CIS-VERDE: <http://www.cisverde.mg.gov.br>.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Edital publicado, na Associação Mineira de Municípios - AMM, no Jornal de Grande Circulação (O Tempo), no site oficial do Consórcio CIS-VERDE - <http://www.cisverde.mg.gov.br>, no Diário Oficial do Consórcio, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.

Este edital estará à disposição, podendo ser acessado pelos interessados, pelo no site oficial do Consórcio CIS-VERDE - <http://www.cisverde.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações "LICITAR DIGITAL" (www.licitardigital.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.

Toda e qualquer informação, solicitação de esclarecimento ou comunicação referente ao processo licitatório deverá ser feita **EXCLUSIVAMENTE** em campo específico da Plataforma de Licitações "LICITAR DIGITAL" (www.licitardigital.com.br), ressalta-se que acarretará a rejeição de pedidos e comunicações feitos por diversos meios, de acordo com os termos deste edital.

Corangola, 31 de agosto de 2026.

Marco Antonio da Silva - Agente de Contratação
Portaria n.º 001, de 14/08/2024

1/22



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 099/2026

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-48BEEE6E



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**

SUMÁRIO

CAPA	1
SUMÁRIO	2
PREÂMBULO	3
DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA	3
CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
SEÇÃO I - DO OBJETO	4
SEÇÃO II - DA VINCULAÇÃO	4
SEÇÃO III - DO REGISTRO DE PREÇOS	4
SEÇÃO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
SEÇÃO V - PEDIDO (S) DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL	5
SEÇÃO VI - DO CREDENCIAMENTO	6
SEÇÃO VII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ME, EPP E EQUIPARADAS	7
SEÇÃO VIII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	8
SEÇÃO IX - DA SESSÃO PÚBLICA	11
SEÇÃO X - DA MODO DE DISPUTA	11
SEÇÃO XI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES	11
SEÇÃO XII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	13
SEÇÃO XIII - DO (S) RECURSO (S)	14
SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
SEÇÃO XV - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	15
SEÇÃO XVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	16
SEÇÃO XVII - DAS PUBLICAÇÕES	17
SEÇÃO XVIII - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	17
SEÇÃO XIX - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS	18
SEÇÃO XX - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO	18
SEÇÃO XXI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO	18
SEÇÃO XXII - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	18
SEÇÃO XXIII - DA SUBCONTRATAÇÃO	19
SEÇÃO XXIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	19
SEÇÃO XXV - DO PAGAMENTO	19
SEÇÃO XXVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
SEÇÃO XXVII - DA REABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA	21
SEÇÃO XXVIII - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
SEÇÃO XXIX - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	21
SEÇÃO XXX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
SEÇÃO XXXI - DO FORO	22
ANEXO I - ETP	0
ANEXO II - TR	0
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	0
ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA	0
ANEXO V - MINUTA DE ARP	0
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO	0





AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO¹

PROCESSO ADMINIST. N.º 099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME nº 02.034.350/0001-02, por meio de seu presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR VALOR POR ITEM**, conduzido no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31/03/2023, no Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019, Decreto e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05/08/2022**, bem como demais normas aplicáveis à espécie, observando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Edital publicado, na Associação Mineira de Municípios - AMM, no Jornal de Grande Circulação (O Tempo), no site oficial do Consórcio **CIS-VERDE** - <http://www.cisverde.mg.gov.br>, no Diário Oficial do Consórcio, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.

Este edital estará à disposição, podendo ser acessado pelos interessados, pelo no site oficial do Consórcio **CIS-VERDE** - <http://www.cisverde.mg.gov.br>, na Plataforma de **"LICITAR DIGITAL"** (www.licitardigital.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.

Toda e qualquer informação, solicitação de esclarecimento ou comunicação referente ao processo licitatório deverá ser feita **EXCLUSIVAMENTE** em campo específico da Plataforma de **"LICITAR DIGITAL"** (www.licitardigital.com.br), ressalta-se que acarretará a rejeição de pedidos e comunicações feitos por diversos meios, de acordo com os termos deste edital.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA (S): Plataforma de Licitações **"LICITAR DIGITAL"** (www.licitardigital.com.br)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De 08h do dia **01/09/2026** a 12h do dia **14/09/2026**

SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTA (S): Às 14h do dia **15/09/2026**

ITENS DE PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: SIM

Carangola, 31 de agosto de 2026.

Marco Antonio da Silva - Agente de Contratação
Portaria n.º 001, de 14/08/2024
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**

¹ Artigo 25, da Lei 14.133, de 2021.





SEÇÃO I – DO OBJETO²

- 1.1 Edital de pregão eletrônico visando registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares, assim como, equipamentos de proteção individual, medicamentos, produtos descartáveis, materiais de higiene, limpeza e desinfecção, entre outros, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2 Subseção 1.1 – OUTRAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

- 1.3 O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta comercial cujo valor seja igual ou inferior ao preço de referência, não sendo admitidas propostas com valores superiores ao preço máximo fixado neste edital. O descumprimento dessa exigência acarretará a **rejeição da proposta e sua consequente desclassificação do certame**, nos termos deste instrumento convocatório.
- 1.4 O preço de referência foi estabelecido com base em pesquisa de mercado atualizada, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, e representa o custo estimado para a adequada execução do objeto, conforme detalhado no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.
- 1.5 Todos os valores estimados, quantitativos, e demais especificações técnicas, prazos de execução, condições contratuais e demais informações relevantes estão integralmente descritos no **Termo de Referência (Anexo I)**, bem como nos demais anexos que integram este edital para todos os fins de direito.

SEÇÃO II – DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Nos Termos da Lei 14.133/2021, fica ratificada a vinculação ao presente Edital, compreendendo não apenas as suas disposições textuais, mas também os anexos, onde são incluídas especificações técnicas, critérios de julgamento e demais informações relevantes para a participação no certame assim, como a devida execução do objeto licitado. Outrossim, vinculam-se a este Edital, independente de transcrição:

- ➔ ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- ➔ ANEXO II – Termo de Referência
- ➔ ANEXO III – Modelo de Carta Proposta
- ➔ ANEXO IV – Declaração Unificada
- ➔ ANEXO V – Minuta de Contrato Administrativo

SEÇÃO III – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços ANEXO V, deste edital.

SEÇÃO IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A participação no presente edital será feita mediante apresentação de proposta por prestador atuante no objeto em questão e que não se enquadre em situações legais ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.
- 4.2 Poderão participar deste pregão de licitação pessoas **JURÍDICAS** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto em referência, e com envio de proposta **EXCLUSIVAMENTE** pela plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), e atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizado.

² Art. 7º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 05/08/2024.





- 4.5 A empresa participante será responsável pelo uso da senha, e por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.6 **A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que as aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas,** sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.
- 4.7 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 4.8 **NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**
- 4.8.1 Suspensas ou impedidas de participar de licitação e/ou de licitar e impedida e/ou proibida de contratar com o Poder Público (Razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e/ou art. 12 da Lei n.º 8.429/1992), durante o prazo da sanção aplicada, assim como, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, ou ainda, quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;
- 4.8.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente¹:
- I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; 23/09/2023, 13:51 L14133 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm 11/74.
 - V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- § 1º O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- § 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

¹ Art. 14, da Lei 14.133/21.





- § 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- § 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- § 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

SEÇÃO V - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Ato Convocatório, devendo protocolizar o pedido, através da Plataforma do Compras Gov., **em até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- I- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- II- A petição deverá ser assinada pela (o) impugnante, acompanhado de cópia de documento de identificação se pessoa física, ou no caso de pessoa jurídica, deverá ter a indicação da razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado com cópia do documento de identificação do representante legal, com cópia do instrumento que lhe outorgou poderes, seja, pelo contrato social, se sócio, ou procuração, se procurador, devendo para tanto estar com firma reconhecida em cartório).
- III- O prazo para questionamentos será o tempo estipulado para a apresentação de propostas. Nesses termos, haverá a preclusão de atos posteriores, quando não mais poderão ser praticados, devendo ser considerados atos posteriores como incompatíveis com o já realizado.
- 5.2 A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada pelo pregoeiro em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, **na forma do parágrafo único do art. 164, da Lei n.º 14.133/2021**.
- I- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 5.3 Caso o pedido de esclarecimentos ou a impugnação sejam recebidos fora do período estipulado neste edital, os mesmos serão registrados como mera informação, não tendo o Agente de Contratação e a equipe de apoio nenhuma obrigação de respondê-los, podendo caso a dúvida ou alegação seja relevante, analisar o mérito e emitir comunicado sobre a matéria em campo específico de comunicações aos licitantes no Portal de Compras Governamentais, bem como encaminhar a manifestação para avaliação da Autoridade competente.**
- I- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.4 Ressalta-se, que este Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo (a) licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. **A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável**, motivo por que, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

SEÇÃO VI - DO CREDENCIAMENTO (EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO)

- 6.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2 O (s) licitante (s) e/ou seu (s) representante (s) legal deverá (ão) **estar previamente credenciado (a) junto ao órgão provedor, no prazo de até 1 (uma) hora antes da realização do Pregão**, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo





legal, representar mais de uma empresa junto ao site: Plataforma de Licitações Portal de compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br).

- 6.3 O (s) licitante (s) e/ou seu (s) representante (s) legal deverá (ão) **estar previamente credenciado (s)** junto ao órgão provedor, **no prazo de até 1 (uma) hora antes da realização do Pregão**, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa junto ao site: www.bnc.org.br.

- 6.4 A licitante deverá credenciar-se **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema “Pregão Eletrônico”, no site www.bnc.org.br, para acesso ao sistema eletrônico observado o seguinte:

- 6.4.1 O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, observado que a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

- 6.4.2 O licitante encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 6.4.3 **O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.**

- 6.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 6.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.7 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO VII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “MEs” E “EPPs E EQUIPARADAS”⁴

- 7.1 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO:**

- 7.1.1 Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: Comprovação da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ou apresentação da **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, em caso de **ME – EPP e MEI**, vigente e **No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA À ME OU EPP**, deverá comprovar de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

- 7.1.2 A não apresentação implica na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar.

- 7.1.3 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.⁵

- 7.1.4 A microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; **DEVERÁ APRESENTAR** toda a

⁴ Arts. 42 à 49 da LC nº. 123, de 14/12/2006

⁵ Portal da Transparência do Governo Federal, Seção “Despesas Diretas do Governo – Favorecido (pessoa física, em presas e outros).





documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal**, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº. 123/2006.

- 1- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, e apresentado a certidão do item 31, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **ME ou EPP** for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da Documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- §1º A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Setor de Licitações.
- §2º **A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.**
- 7.1.9 Sociedade **cooperativa equiparada à ME ou EPP** por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
- 7.1.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

SEÇÃO VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3.1 A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.4 O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.4.2 A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.





- 8.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 8.10.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 8.10.2 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**
- 8.10.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 8.10.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I- Valor unitário ou Desconto... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ... (anual, total) do item; Marca, Modelo e Fabricante e quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo e máximo quanto estipulado.
 - II- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo maior ao máximo previsto para contratação.
 - III- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - IV- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - V- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.11.1 No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 8.11.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





- 8.11.3 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 8.11.4 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, quando os serviços prestados forem com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 8.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.13 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.14 Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.
- 8.15 A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.
- 8.16 Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos seguintes benefícios de natureza trabalhista e/ou social.
- 8.17 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.18 Os documentos de HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.**
- 8.18.1 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.18.2 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.18.3 A ausência de anexação de certidão fiscal que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.
- 8.19 DO JULGAMENTO***
- 8.19.1 Serão desclassificadas as propostas que:
- I - Contiverem vícios insanáveis;
 - II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.19.2 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

* Art. 39, da Lei nº 14.133, de 2021.





- 8.10.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

SEÇÃO IX - DA SEÇÃO PÚBLICA

- 9.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Plataforma de Licitações do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), sendo que durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc).
- 9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.6 Iniciada a Seção o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

SEÇÃO X - MODO DE DISPUTA

- 10.1 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

- 10.1.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.1.2 Os lances devem ser dados no prazo de 10 minutos. Haverá uma prorrogação automática quando um novo lance for dado nos últimos 2 minutos. Essa prorrogação será sucessiva e sempre de 2 minutos cada uma, até que o tempo se esvaia sem apresentação de um novo lance (art. 23, IN 73).



SEÇÃO XI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 11.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 11.3 A escolha da proposta mais vantajosa será de acordo com a vantajosidade e o menor preço ofertado e atendido os requisitos do Edital e seus anexos;
- 11.4 O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR VALOR POR ITEM**;





- 11.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.7 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 11.8 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 11.9 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.10 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 11.17 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 11.18 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 11.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).
- 11.21 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.





- 11.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.23 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.26 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.27 DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA

- 11.27.1 Com a finalidade de **agilizar os trabalhos e assegurar a celeridade processual**, fica desde já estabelecido que a licitante deverá apresentar sua **proposta final ajustada, já contemplando os valores resultantes da fase de lances**, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, realizada por meio da plataforma **Compras.gov.br**.
- 11.27.2 A empresa que, ao término da etapa de lances, **não apresentar a proposta final ajustada/readequada/realinhada no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro pela plataforma, será automaticamente desclassificada, sendo, então, convocada a licitante classificada na sequência**, sem que assista à primeira o direito de interposição de recurso, uma vez que as condições aqui previstas foram **prévia e expressamente estabelecidas neste edital**.
- 11.27.3 Para mitigar riscos relacionados à perda de prazos e assegurar a fluidez dos procedimentos, recomenda-se que, **independentemente do aviso formal pelo sistema, a licitante provisoriamente vencedora envie sua proposta final realinhada conjuntamente com a documentação de habilitação**, observando-se, contudo, que **não será concedido novo prazo ou oportunidade para apresentação posterior da proposta final ajustada, ante o prévio aviso, ciência inequívoca e aceitação das regras estabelecidas neste instrumento convocatório**.

SEÇÃO XII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 bem como legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 12.2 Será verificado o cumprimento das condições de participação, especialmente se há alguma sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. A verificação será realizada por meio de consulta aos cadastros de inadimplência e sanções previstas na legislação.
- 12.3 Os documentos exigidos para habilitação concomitante com a proposta ajustada ao lance final após fase de lances, deverão ser enviados pelo licitante melhor classificado após a fase de lances, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, em formato digital, no **PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação formal do Pregoeiro ou Equipe de Apoio por meio da Plataforma de Licitações Portal de compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), podendo ser prorrogada, por determinação do pregoeiro.
- 12.4 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





- 12.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.6 **Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro e a equipe de apoio, examinará os documentos da empresa subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de forma que atenda ao presente edital.**
- 12.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de análise de documentos de habilitação.
- 12.8 Será analisada em primeira análise somente os documentos de habilitação da empresa melhor classificada após concluída a etapa de lances;
- 12.9 **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- 12.9.1 SICAF;
- 12.9.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 12.9.3 Registros Impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- 12.9.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- I- A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- II- A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- III- A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- IV- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação;
- 12.10 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021:
- 12.10.1 Habilitação Jurídica (art. 66, da lei nº. 14.133/2021);
- 12.10.2 Habilitação Técnica (art. 67, da lei nº. 14.133/2021);
- 12.10.3 Habilitação Fiscal, social e trabalhista (art. 68, da lei nº. 14.133/2021); e
- 12.10.4 Habilitação Econômico-financeira (art. 69, da lei nº. 14.133/2021);
- 12.11 Os documentos de habilitação estão pormenorizados no Termo de Referência Anexo I deste Edital (Seção VIII – Da Forma e Critério de Seleção do Fornecedor, Subseção VIII.1 – Documentos Habilitatórios);

SEÇÃO XIII – DO (S) RECURSO (S)º

- 13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de eventual microempresa ou empresa de pequeno porte ou assemelhadas, se for o caso, será concedido o prazo

º Arts. de 165 a 168, da Lei n. 14.133/21.





de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para admissibilidade do recurso.

13.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1- A petição deverá ser assinada pelo recorrente, devendo conter a indicação de sua razão social, n.º do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social se sócio e contrato social e procuração se procurador, somente procuração se pública).

13.3 Os autos deste procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Consórcio.

13.4 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

13.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão; ou

13.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

SEÇÃO XIV- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados nos recursos administrativos, uma vez, inexistindo manifestação recursal ou decidida os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021;

14.2 Em havendo recurso, o Agente de Contratação receberá, analisará e encaminhará à autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021;

14.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

SEÇÃO XV - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO*

15.1 Homologado o procedimento licitatório, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato Administrativo (**Modelo Anexo IV**) em até 05 (cinco) dias a contar da data em que for convocada para firmar o Contrato Administrativo, que terá as condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório. A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail).

15.2 No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.

15.3 A proponente vencedora que, convocada para assinar o Contrato Administrativo, e não o fizer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem motivação e/ou justificativa aceita pela administração, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total

* Art. 6º, inciso XXIII, "II", da Lei n.º 14.133/2021





do contrato, na forma do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes.

15.4 Na hipótese de ocorrência da situação indicada neste item, será convocado proponente remanescente, observada a ordem de classificação, para celebração do Contrato, e assim sucessivamente.

15.5 Os documentos referentes à regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/21, poderão ser requeridos sua apresentação para liquidação e liberação de pagamento.

SEÇÃO XVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES*

16.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1.1 A contrata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

16.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

16.1.3 A **CONTRATADA** deverá prestar o(s) serviço(s) listado em estrita conformidade com as determinações descritas neste termo de referência, proposta comercial, edital e demais anexos, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, respondendo por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a **CONTRATADA** ou a terceiros, durante fornecimento do objeto, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio.

16.1.4 Os prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CONTRATANTE**, em decorrência do cumprimento deste instrumento contratual, deverão ser integralmente ressarcidos pela **CONTRATADA**, independentemente do momento em que venham a ocorrer. O ressarcimento poderá ser efetuado mediante a adoção das seguintes providências:

- (i) dedução dos valores devidos à **CONTRATADA**
- (ii) execução da garantia contratual prestada, ou
- (iii) por meio das medidas judiciais cabíveis.

16.1.5 A **CONTRATADA** reconhece, por este instrumento, sua plena responsabilidade pelos danos ou prejuízos que possam ser causados ao **CONTRATANTE**, a terceiros, a bens ou propriedades, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste contrato de pregão de eletrônico. Tal responsabilidade abrange atos praticados pela própria **CONTRATADA**, seus prepostos, funcionários ou quaisquer pessoas por ela autorizadas a atuar ou permanecer no local de fornecimento dos serviços. A responsabilidade da **CONTRATADA** não será excluída ou mitigada em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizados pelo **CONTRATANTE**.

16.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.2.1 O Regime desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, constituindo obrigações do contratante, além da constante do art. 115, da Lei 14.133/2021, as especificadas neste Edital e seus anexos.

16.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, oferecendo todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência edital e anexo;

16.2.3 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

* Art. 92, e demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021.





- 16.2.4 Proporcionar todas as condições para que a empresa a ser contratada possa fornecer os itens de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 16.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.2.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 16.2.7 Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.2.8 Pagar à empresa a ser contratada somente pelos serviços utilizados, na forma deste Termo de Referência;
- 16.2.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.10 Não permitir que os empregados da empresa a ser contratada executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas neste termo de referência.

16.3 Subseção XV.1 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO¹⁶

- 16.3.1 Demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

SEÇÃO XVII – DAS PUBLICAÇÕES

- 17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.2 Nos termos do art. 94, da Lei n.º 14.133/21, a divulgação no PNCP deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
- 17.2.1 20 (vinte) dias úteis, nos casos de licitação;
- 17.2.2 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta;
- 17.2.3 Os contratos celebrados em casos de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura, devendo ser publicados nos termos dos incisos I e II, caput, do art. 94, da Lei n.º 14.133/21.
- 17.2.4 No caso de obras, a Administração divulgará em site eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados (Art. 94, §3º, da Lei n.º 14.133/21).
- 17.2.5 A contratada deverá divulgar em seu site eletrônico e manter à disposição do público, no prazo previsto nos incisos I e II do caput do art. 94, o inteiro teor dos contratos de que trata a Lei de Licitações e seus aditamentos.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 18.1 O Contrato Administrativo celebrado vigorará por um período de **[12 (doze) meses]** na forma do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021, com sua vigência a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, nos termos do artigo 106, c/c o art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 18.2 A prorrogação do contrato administrativo está condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 18.2.1 Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- 18.2.2 Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 18.2.3 Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação;

¹⁶ Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei n.º 14.133/2021





- 18.2.4 Deve estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento dos serviços tem natureza continuada, bem como tenha informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
- 18.3 A prorrogação de contrato poderá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, ressaltando-se que a **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 18.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos, ou eliminados, como condição para a renovação.
- 18.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, obtiver até 3 (três) advertências formais de por irregularidade no curso do contrato, observadas as obrigações de aplicação.
- 18.6 Sujeitando-se o **CONTRATADO** ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.
- 18.7 O presente instrumento contratual terá eficácia a partir da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

SEÇÃO XIX – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 19.1 A repactuação dos preços, deverá obedecer a **Cláusula Décima segunda** da minuta contratual (Anexo V deste edital), conforme determinado na Seção II deste edital.

SEÇÃO XX – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO¹¹

- 20.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser **formalmente motivada** nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as condições expostas no inciso I e seguintes do artigo 137, da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021.
- 20.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 20.3 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 20.4 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público (Art. 147, da L. nº. 14.133/2021).

SEÇÃO XXI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO¹²

- 21.1 O objeto do contrato será recebido:
- 21.1.1 Em se tratando de obras e serviços: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 1- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que com prove o atendimento das exigências contratuais;
- 21.2 Será recebido nos termos estabelecidos neste edital e seus anexos.

SEÇÃO XXII – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 22.1 A autorização de execução do objeto, será em até 5 (cinco) dias a partir da assinatura do Termo de Contrato.
- 22.2 O cumprimento do estabelecido neste instrumento, ou a confirmação da execução do objeto, serão fiscalizados pelo Consórcio, por intermédio de seu representante (servidor habilitado) que exercerá o cumprimento do acordo decorrente deste processo licitatório, observando toda e qualquer ação de

¹¹ Arts. 37, 38 e 39, todos da L. nº. 14.133/2021.
¹² Art. 140, da L. nº. 14.133/2021.





orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, na forma do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

- 22.3 A unidade Gestora do Contrato, bem como sua fiscalização, do contrato será investida de plenos poderes para registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediato correção das irregularidades que forem apontadas. A rejeição no todo ou parte do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo fixado.
- 22.4 O Fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, podendo ser solicitado documentos comprobatórios pertinentes, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº. 11.246/2022, respeitada as condições estabelecidas no Edital.
- 22.5 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 22.6 O Fiscal do Contrato acompanhará a execução/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para o cumprimento das obrigações e apresentação de documentos fiscais, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações.
- 22.7 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, notificará a contratada, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.
- 22.8 O aceite da prestação de serviços será efetivado tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 22.9 O **CIS-VERDE** poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços.
- 22.10A **CONTRATADA** proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o **CIS-VERDE** designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.
- 22.11A auditoria de que trata esta "Cláusula" terá por objeto, notadamente, as condições para fornecimento dos serviços, bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elide nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais tem como responsabilidade do **CONSÓRCIO**.

SEÇÃO XXIII – DA SUBCONTRATAÇÃO¹³

- 23.1 As hipóteses subcontratação está prevista na Seção XI, do TR, nos termos da Seção II deste edital.

SEÇÃO XXIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA¹⁴

- 24.1 Estabelecido na **Seção IX do TR** (Anexo I deste edital) – **DA ADEQUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**.

SEÇÃO XXV – DO PAGAMENTO¹⁵

- 25.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas neste termo, edital e anexos.
- 25.1.1 O pagamento será efetuado, conforme as seguintes etapas:

¹³ Art. 122, da Lei nº 14.133/21.

¹⁴ Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº. 14.133/2021

¹⁵ Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" e artigo 141, da Lei nº. 14.133/2021





- 25.1.2 **ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O órgão público responsável pela contratação verifica se os serviços foram devidamente executados conforme o contrato e as especificações técnicas. Se concordarem, é emitido um aceite formal – emissão da NAF, autorizando a emissão da nota fiscal eletrônica.
- 25.1.3 **EMISSION DA NOTA FISCAL OU FATURA:** Após a prestação dos serviços e do aceite pela administração, a contratada emitirá uma nota fiscal ou fatura, detalhando os serviços prestados, quantidades, valores e demais informações pertinentes.
- 25.1.4 O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o endereço de e-mail oficial do Contratante.
- 25.1.5 **PROCESSO DE PAGAMENTO:** Com base na nota fiscal ou fatura e no aceite dos serviços, o órgão público inicia o processo de pagamento. O que envolve a elaboração da liquidação da despesa, autorização de pagamento e demais trâmites administrativos internos.
- 25.1.6 **OBSERVAÇÃO:** será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no § 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142, 143, 144, 145 e 146, todos da Lei nº 14.133/2021.
- 25.1.7 **EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO:** Após a conclusão do processo de pagamento, o órgão público realiza a transferência dos recursos financeiros para a empresa contratada, conforme os prazos estabelecidos neste contrato de até 30 dias da emissão da NAF e considerada a emissão da nota fiscal.
- 25.1.8 **DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS MENSALMENTE** - Arts. 68, da Lei nº 14.133/2021. Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista que devem ser apresentados para análise do fiscal do contrato, liquidação e liberação dos pagamentos.
- 25.1.9 **DOS VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, SERÃO ABATIDOS, NA FONTE, OS TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NA FORMA DA LEI.**
- I- Caso a **CONTRATADA** goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.
- II- Poderá o **CONTRATANTE**, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.
- III- A **CONTRATADA** poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
- IV- Caso a **CONTRATADA** não apresente a impugnação, ou caso o **CONTRATANTE** não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.
- V- Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, da Lei nº 14.133/21).

SEÇÃO XXVI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS¹⁶

- 27.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 27.2 A **CONTRATADA** ficará sujeita pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste Edital, assim como seus demais anexos, às penalidades de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **MULTA COMPENSATÓRIA-MORATÓRIA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com base no art. 156, § 4º e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 **EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**, nos termos, arts. 37, 38 e 39, todos da L. nº. 14.133/2021, observada as pactuações do contrato

¹⁶ Art. 155, da Lei nº. 14.133/2021





administrativo – sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

- 27.3 As infrações e sanções administrativas pormenorizadas, constam da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, ANEXO VI**, deste instrumento convocatório.

SEÇÃO XXVII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 28.1 Será reaberta a sessão nas hipóteses de provimento de recursos que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 28.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 28.3 Nestas hipóteses de anulação, todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

SEÇÃO XXVIII - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 29.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ANEXO V**, deste instrumento convocatório.

SEÇÃO XXIX - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 30.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 30.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 30.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 30.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 30.1.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 30.1.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 30.1.6 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 30.1.7 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 30.1.8 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 30.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 30.2.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 30.2.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XXX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1 O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.





- 31.1.1 Documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados ou subentendidos como dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, com exceção do atestado de capacidade técnica.
- 31.1.2 Fica assegurado ao Consórcio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.
- 31.1.3 Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da seção pública transferida por conveniência do Consórcio, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos no art. 55, da Lei n.º 14.133/2021, assim como ser revogado por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.
- 31.1.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 31.1.5 Nas contratações regidas por esta Lei, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação (Art. 151, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 31.1.6 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 31.1.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 31.1.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

SEÇÃO XXXI - DO FORO

- 31.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do Contrato Administrativo oriundos deste Processo licitatório, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de **[inserir]**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

[inserir cidade], [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano].

Marco Antonio da Silva - Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02



DE: ENFERMEIRA RESPONSÁVEL TÉCNICA

PARA: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

DATA: 14/08/2026

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ANDAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2026.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

O presente Documento de Formalização da Demanda – DFD constitui instrumento de formalização da necessidade administrativa que dá origem ao presente processo de contratação, tendo por finalidade identificar e justificar a demanda, delimitar o problema a ser solucionado, evidenciar o interesse público envolvido e demonstrar seu alinhamento ao planejamento institucional do Consórcio.

O documento integra a fase de planejamento da contratação e servirá de subsídio à elaboração dos estudos e documentos subsequentes, especialmente o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR, observando-se o disposto nos arts. 12, inciso VII, e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os regulamentos e procedimentos internos aplicáveis ao CIS-VERDE.

Por meio do DFD, a área requisitante formaliza e caracteriza a necessidade administrativa, permitindo a adequada rastreabilidade da demanda e o planejamento das providências necessárias à contratação, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

I - OBJETO

Solicitação de autorização para abertura de processo administrativo, visando ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares, assim como, equipamentos de proteção individual, medicamentos, produtos descartáveis, materiais de higiene, limpeza e desinfecção, entre outros.

I.1 - QUADRO SINÓPTICO DO OBJETO

Dada o volume de itens, segue anexa tabela contendo a descrição de quantitativos, itens, descrições e valores.

II - NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Da necessidade da contratação:

O presente Pregão visa à Futura e Eventual Aquisição de materiais médico-hospitalares destinados à manutenção e ao adequado funcionamento dos serviços assistenciais prestados pelo Cis-Verde, garantindo o suporte necessário à realização de procedimentos diagnósticos, consultas especializadas, exames e atendimentos aos usuários dos municípios consorciados. Para a execução segura e eficiente dessas atividades, faz-se indispensável a disponibilidade contínua dos materiais em epígrafe os quais utilizados rotineiramente pelos profissionais de saúde durante os atendimentos.

Os materiais médico-hospitalares, medicamentos, equipamentos de proteção individual, produtos descartáveis, materiais de higiene, limpeza e desinfecção, entre outros itens previstos na contratação, possuem utilização recorrente nas rotinas do Consórcio e são necessários para a execução adequada das atividades de saúde, laboratoriais, administrativas, operacionais e de apoio.

A necessidade não se concentra em uma única demanda pontual, mas caracteriza-se pela reposição contínua dos estoques durante o ano, em razão do consumo variável dos diferentes setores e da necessidade de manutenção de quantitativo mínimo de materiais para evitar desabastecimento.

Dessa forma, torna-se necessária a disponibilidade de fornecedores aptos a realizar entregas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelo CIS-VERDE, permitindo que os materiais sejam adquiridos no momento adequado e nas quantidades necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas.

A aquisição planejada também busca evitar situações de falta de materiais essenciais, compras emergenciais e interrupções das atividades decorrentes da ausência de produtos necessários à rotina dos serviços, proporcionando maior previsibilidade ao abastecimento e melhores condições para o planejamento das aquisições durante o exercício.





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02



Da justificativa da contratação:

A aquisição justifica-se pela necessidade de manter o funcionamento contínuo e adequado das atividades do CIS-VERDE, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários à execução de suas atribuições e dos programas desenvolvidos pelo Consórcio.

A diversidade dos materiais relacionados ao objeto decorre da própria natureza das atividades desempenhadas, que demandam produtos destinados a diferentes finalidades.

Os insumos médico-hospitalares e medicamentos atendem às demandas relacionadas aos serviços de saúde; os equipamentos de proteção individual contribuem para a segurança dos profissionais durante a execução de suas atividades; os materiais descartáveis são empregados nas rotinas de atendimento, coleta, acondicionamento e demais procedimentos; enquanto os produtos de higiene, limpeza e desinfecção são necessários à manutenção das condições adequadas de utilização e funcionamento das unidades e ambientes do Consórcio.

Considerando que o consumo desses materiais ocorre de maneira contínua e variável durante o exercício, a realização de aquisições isoladas para cada necessidade identificada tende a dificultar o planejamento do abastecimento e pode aumentar o risco de descontinuidade das atividades. Por essa razão, mostra-se mais adequada a realização de uma contratação que possibilite o fornecimento de forma parcelada, conforme a demanda efetiva.

A solução também permite que o CIS-VERDE mantenha maior controle sobre seus estoques, evitando a aquisição antecipada de volumes superiores à necessidade e reduzindo riscos relacionados ao armazenamento, deterioração ou vencimento de produtos, especialmente daqueles sujeitos a prazo de validade.

Assim, a contratação busca conciliar continuidade dos serviços, planejamento do abastecimento, economicidade e adequação dos quantitativos adquiridos à demanda real, assegurando que os materiais sejam disponibilizados quando necessários e em condições apropriadas para utilização.

III- INFORMAÇÕES GERAIS

ÁREA REQUISITANTE¹	RESPONSÁVEL
SETOR DE ENFERMAGEM	Vanessa da Silva Santos – Enfermeira Responsável Técnica E-mail: enfermagemcisverde@hotmail.com – Tel.: 32 99955-5036

PREVISÃO DE PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura tão logo seja homologado o certame, observando-se o prazo de até **5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento, pela plataforma eletrônica ou pelo Consórcio Intermunicipal, da comunicação formal de que a Ata se encontra disponível para assinatura. O recebimento da Ata ocorrerá exclusivamente após a homologação do processo licitatório, sendo a assinatura realizada de forma eletrônica por meio do sistema **LICITAR DIGITAL**, observando-se as condições e prazos estabelecidos no Edital e nos demais instrumentos que compõem o processo administrativo.

PREVISÃO DE PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: O prazo para assinatura do contrato será de até **5 (cinco) dias**, contado a partir do recebimento da minuta contratual. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), o contrato será encaminhado para assinatura conforme a necessidade do Consórcio Intermunicipal, podendo ser emitido em quantitativos fragmentados ou totais dos itens registrados, de acordo com as demandas apresentadas. Fica facultada a celebração de múltiplos contratos, observados os limites quantitativos e financeiros estabelecidos na respectiva ARP, sendo todas as assinaturas realizadas de forma eletrônica por meio do sistema **"LICITAR DIGITAL"**.

PREVISÃO DE DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a efetiva necessidade do CIS-VERDE, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata. Quando necessária a celebração de contrato, o prazo para assinatura será de até **5 (cinco) dias**, contado do recebimento da convocação. Poderá ser utilizado instrumento equivalente nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

¹ Art. 8º, inciso VIII, do Decreto nº 10.947, nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02



PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA: O fornecimento ocorrerá de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do CIS-VERDE, mediante emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou documento equivalente. Cada solicitação deverá ser atendida no prazo de até 5 (cinco) dias, contado do recebimento da respectiva autorização, observadas as especificações, quantitativos e locais nela indicados.

IV- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pelo CIS-VERDE, durante o período de vigência da contratação, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelos setores, unidades e programas do Consórcio.

A contratação não implica a obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, ficando o fornecimento condicionado à necessidade do CIS-VERDE, à disponibilidade orçamentária e à emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, unidades de medida, marcas eventualmente aprovadas, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, não sendo admitida a substituição de produtos sem prévia autorização do CIS-VERDE.

A solicitação dos materiais será realizada conforme a necessidade de reposição dos estoques e a programação das atividades desenvolvidas pelo Consórcio, considerando o consumo dos diferentes setores, unidades e programas, inclusive aqueles relacionados às atividades médico-hospitalares, laboratoriais, de assistência à saúde, higiene, limpeza, proteção individual e apoio operacional.

Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega no prazo estabelecido no Termo de Referência, observando o local indicado pelo CIS-VERDE e garantindo condições adequadas de transporte, acondicionamento, integridade e conservação dos produtos.

Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e compatíveis com as exigências aplicáveis a cada produto, contendo, quando pertinente, informações relativas ao fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou regularização perante os órgãos competentes e demais informações exigidas pela legislação.

Para medicamentos, produtos para saúde, materiais médico-hospitalares e demais itens sujeitos a controle ou regulamentação sanitária específica, a contratada deverá observar integralmente as exigências dos órgãos sanitários competentes, apresentando produtos devidamente regularizados e acompanhados da documentação exigível.

Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com a utilização prevista pelo Consórcio, sendo vedado o fornecimento de materiais com validade insuficiente para o consumo, salvo mediante autorização expressa do CIS-VERDE e desde que não haja prejuízo à sua utilização.

O recebimento dos materiais será realizado inicialmente de forma provisória, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e correspondência com a Ordem de Fornecimento. Posteriormente, será efetuado o recebimento definitivo após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

Caso sejam identificados materiais em desacordo com as especificações, com avarias, vencidos, com prazo de validade inadequado, em quantidade divergente ou que apresentem qualquer outra irregularidade, o CIS-VERDE poderá recusá-los, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio, no prazo estabelecido pela fiscalização.

A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos materiais nos locais indicados pelo CIS-VERDE.

A fiscalização do fornecimento acompanhará as entregas e poderá solicitar documentos, esclarecimentos, substituições ou outras providências necessárias à comprovação da conformidade dos materiais fornecidos.

O fornecimento deverá ocorrer de maneira a assegurar a continuidade das atividades do CIS-VERDE durante o período de vigência da contratação, evitando a interrupção de serviços decorrente da falta de





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02



materiais de consumo, sem gerar a obrigação de manutenção de estoques excessivos ou de aquisição antecipada de quantitativos que não correspondam à demanda efetiva.

O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual ou na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

A execução deverá observar, durante todo o período de fornecimento, os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança, continuidade dos serviços públicos e interesse público, buscando assegurar que os materiais sejam disponibilizados ao CIS-VERDE no momento e nas condições necessárias à execução de suas atividades.

IV.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos arts. 33, inciso I, 34 e 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza divisível dos bens e a possibilidade de adjudicação individualizada dos itens.

A seleção da proposta observará o menor preço ofertado para cada item, desde que atendidas integralmente as especificações, condições de fornecimento e requisitos mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência e no edital.

A qualidade dos produtos não constituirá critério subjetivo ou autônomo de julgamento, sendo aferida objetivamente mediante a verificação do atendimento às especificações técnicas, exigências sanitárias, condições de validade, regularização, apresentação e demais requisitos estabelecidos para cada item.

V- DO GRAU E JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE

A presente aquisição é classificada como de alta prioridade, considerando que os materiais abrangidos pelo objeto são utilizados de forma contínua nas atividades desenvolvidas pelo CIS-VERDE e constituem insumos necessários à manutenção das rotinas dos setores, unidades e programas do Consórcio.

A indisponibilidade de determinados itens, especialmente materiais médico-hospitalares, medicamentos, equipamentos de proteção individual, produtos descartáveis e materiais destinados à higiene, limpeza e desinfecção, pode comprometer a continuidade e a regularidade das atividades, ocasionando a necessidade de aquisições emergenciais e dificultando o planejamento operacional e financeiro.

A prioridade também se justifica pela necessidade de garantir abastecimento regular durante todo o período de vigência da contratação, considerando que o consumo ocorre de maneira recorrente e variável, conforme a demanda dos serviços e programas executados pelo CIS-VERDE.

A adoção de planejamento prévio para a aquisição permite reduzir o risco de desabastecimento, evitar interrupções nas atividades, melhorar o controle dos estoques e possibilitar que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada.

Dessa forma, a contratação deve ser tratada como prioritária, tendo em vista sua relevância para a continuidade das atividades institucionais e para a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos serviços prestados e apoiados pelo CIS-VERDE.

VI- LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

O levantamento dos quantitativos foi realizado considerando exclusivamente as necessidades de consumo interno do CIS-VERDE, destinadas à manutenção das atividades rotineiras, administrativas e operacionais do Consórcio e ao atendimento diário de seus setores e unidades.

Para a composição dos quantitativos, foram analisados processos de aquisição anteriormente realizados pelo CIS-VERDE, considerando os itens e quantitativos anteriormente contratados, o histórico de consumo e a frequência de utilização dos materiais. Também foram consideradas as necessidades atualmente identificadas, o estoque disponível e a previsão de utilização durante o período de vigência da contratação.

A análise foi realizada item a item, buscando estabelecer quantitativos compatíveis com o consumo efetivo do Consórcio e evitando tanto o subdimensionamento, que poderia ocasionar desabastecimento, quanto a previsão excessiva de materiais sem utilização definida.

Os quantitativos levantados possuem caráter estimativo e foram estabelecidos para possibilitar o abastecimento regular do CIS-VERDE durante o período da contratação, mediante solicitações realizadas





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02



conforme a necessidade efetivamente verificada, não representando obrigação de aquisição integral das quantidades previstas.

Os quantitativos possuem caráter estimativo e foram dimensionados com base no histórico de consumo e de aquisições anteriores, nos estoques existentes e na projeção das necessidades das unidades, setores, serviços e programas mantidos pelo próprio CIS-VERDE durante o período de vigência da contratação.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos registrados representam limites estimados para atendimento da demanda, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. O dimensionamento busca evitar tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e razoabilidade.

VII - JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS E FUNDAMENTAÇÃO DA DEMANDA

O levantamento dos quantitativos referentes à presente aquisição foi realizado considerando as necessidades internas do CIS-VERDE, abrangendo os materiais utilizados em suas unidades, setores, serviços e programas, bem como o histórico de consumo e das aquisições anteriormente realizadas para as mesmas finalidades.

Foram considerados, ainda, o estoque disponível, a frequência de utilização dos diferentes materiais, a necessidade de reposição ao longo do exercício e a projeção de consumo durante o período de vigência da contratação.

A estimativa busca estabelecer quantitativos suficientes para assegurar o abastecimento regular das atividades do Consórcio, sem impor aquisição antecipada ou integral dos itens registrados. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza variável e recorrente da demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada.

Dessa forma, os quantitativos estimados guardam correspondência com a demanda administrativa identificada e deverão ser complementados e detalhados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com as respectivas memórias, registros e documentos que lhes dão suporte.

VIII - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO	FORMAS DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA
O objeto consiste na aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das demandas operacionais do Consórcio. Trata-se de bem de consumo comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133. Os itens possuem características padronizadas, são amplamente comercializados por diversos fornecedores e não demandam desenvolvimento, fabricação exclusiva ou soluções técnicas complexas.	Pregão Eletrônico por Registro de Preços

O objeto consiste na aquisição dos bens de consumo abrangidos pelo presente DFD, compreendendo insumos médico-hospitalares, equipamentos de proteção individual, medicamentos, produtos descartáveis, materiais de higiene, limpeza e desinfecção, entre outros previstos na relação de itens. Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Os bens objeto do presente DFD deverão atender, cumulativamente, às seguintes características gerais:

- Produto novo: Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondição, remanufatura, reembalagem ou qualquer uso anterior.
- Qualidade e conformidade: Deverão possuir qualidade compatível com os padrões técnicos, normativos e de desempenho exigidos, obedecendo às especificações mínimas descritas, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, quando aplicável, às regulamentações específicas dos órgãos competentes (INMETRO, ANVISA, MAPA, IBAMA, entre outros).





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02



- c) Compatibilidade: Deverão ser plenamente compatíveis com os equipamentos utilizados atualmente em uso ou especificados, quando aplicável.
- d) Durabilidade e resistência: Devem apresentar resistência, durabilidade e vida útil condizentes com as condições normais de uso, conforme padrões de mercado ou especificações técnicas.
- e) Garantia: Todos os bens deverão contar com garantia mínima contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou danos ocorridos em função do transporte do material até o Consórcio conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência, na legislação vigente ou nas normas do fabricante, o que for mais benéfico para a Administração.
- f) Segurança: Devem atender às normas de segurança vigentes, não oferecendo riscos aos usuários, operadores ou ao meio ambiente, seja no transporte, manuseio.
- g) Sustentabilidade: Sempre que compatível com a natureza e as características do respectivo item, deverão ser observados critérios de sustentabilidade e redução de impactos ambientais, sem prejuízo da qualidade, segurança sanitária, competitividade e adequada execução do objeto, em consonância com os princípios e objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- h) Embalagem: Deverão ser entregues em embalagens adequadas, que garantam a integridade dos bens durante o transporte, manuseio, armazenamento e entrega, protegendo contra choques, quedas, umidade e demais agentes externos.
- i) Condições de entrega: A entrega deverá ocorrer no local designado pela Administração, devidamente embalados, acompanhados de nota fiscal, certificados (quando exigidos), manual de uso (se aplicável) e quaisquer outros documentos pertinentes, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Validade: Os bens deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Para os itens que, comprovadamente, possuam prazo de validade de fabricação inferior a 12 (doze) meses, será exigido que sejam entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total vigente.

IX – DA FORMAÇÃO DE PREÇO ESTIMADO (FPE)²

A estimativa do valor da contratação será formalizada por meio da respectiva Formação do Preço Estimado - FPE, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e os documentos de pesquisa de preços integrantes do processo administrativo.

Para composição da estimativa foram consideradas fontes de pesquisa compatíveis com a natureza dos itens, inclusive bancos e bases públicas de preços, contratações públicas similares, pesquisas em sites eletrônicos especializados, base nacional de notas fiscais eletrônicas e, quando efetivamente utilizadas, cotações obtidas diretamente junto a fornecedores, devendo constar dos autos a identificação das fontes utilizadas e os documentos que lhes dão suporte.

A metodologia adotada para tratamento dos preços coletados será a média ponderada, conforme demonstrado na Formação do Preço Estimado e na respectiva memória de cálculo, buscando-se estabelecer valores referenciais compatíveis com os preços praticados no mercado e afastar eventuais distorções capazes de comprometer a estimativa.

A metodologia utilizada para a formação do preço estimado não se confunde com o critério de julgamento da licitação. A média ponderada constitui metodologia de tratamento dos dados utilizados para formação dos valores referenciais, enquanto a seleção das propostas no certame ocorrerá pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

Os documentos que fundamentam a pesquisa e a memória de cálculo deverão permanecer anexados ao processo administrativo, permitindo a rastreabilidade da estimativa, sua conferência e eventual fiscalização pelos órgãos de controle.

Para estimativa dos custos da presente contratação, foram utilizadas as seguintes metodologias:

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS UTILIZADO (ART. 23, DA LEI Nº. 14.133/2021)	
PNCP (Inciso I, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)	X
Panela de Preços (Inciso II, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)	X
Sítios Eletrônicos (Inciso III, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)	X

² Art. 23 da Lei nº 14.133/2021





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/ME: 02.034.350/0001-02



Pesquisa na base nacional de Notas Fiscais Eletrônicas (Inciso V, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021)	X
--	---

Em atendimento ao disposto no §1º do art. 23, inciso (s) III E V, da Lei nº 14.133/2021, para a definição do valor estimado da presente contratação, foi realizado um levantamento de preços com base em consulta ao Banco de Preços, plataforma voltada à pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, e à Plataforma Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as orientações normativas aplicáveis.

Assim, foi utilizada a Média Ponderada é plenamente justificada, conforme o artigo 39 permite a consulta à base de dado e registros de preços previamente praticados pela Administração Pública. Essa prática visa garantir a economicidade e a transparência no processo licitatório, uma vez que os preços registrados em banco de preços de órgãos públicos refletem as condições reais do mercado, sendo coletados de forma ampla e regularizada, com base em processos licitatórios já realizados. Assim, ao adotar esses preços como referência, a Administração Pública assegura a conformidade com as melhores práticas de mercado, evitando superfaturamentos e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios de legalidade, eficiência e competitividade que norteiam a Lei nº 14.133/2021.

IX.1 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO:

A Planilha de Composição de Preços deverá apresentar, individualmente para cada item, as fontes de pesquisa efetivamente utilizadas, os valores coletados, a metodologia de tratamento dos dados e o respectivo preço estimado, mantendo correspondência com a Formação do Preço Estimado – FPE.

As pesquisas deverão observar, conforme aplicável ao caso concreto, os parâmetros previstos no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- I- painel para consulta de preços ou banco de preços em saúde disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II- contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- III- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência ou sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- IV- pesquisa direta com fornecedores, quando realizada e atendidos os requisitos legais; e
- V- pesquisa na Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas.
- VI- Somente deverão ser indicadas como utilizadas as fontes que possuam efetiva documentação comprobatória juntada ao processo administrativo.

A apuração do valor estimado deverá observar a metodologia definida na FPE e sua memória de cálculo, preservando-se a coerência entre os dados coletados e o valor de referência estabelecido para cada item.

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS UTILIZADO (ART. 23, DA LEI Nº 14.133/2021)	
PNCP (INCISO I DO ART. 23, DA LEI Nº 14.133/2021)	X
PAINEL DE PREÇOS (INCISO II DO ART. 23, DA LEI Nº 14.133/2021)	X
SÍTIOS ELETRÔNICOS (INCISO III DO ART. 23, DA LEI Nº 14.133/2021)	X
PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS (INCISO V, DO ART. 23, DA LEI Nº 14.133/2021)	X
JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÕES: Foram utilizadas fontes oficiais de preços, pois as mesmas garantem que os preços praticados demonstram a realidade do mercado e são suficientes para a realização da composição de valores.	

No que pese a utilização da média ponderada, ser uma metodologia que confere maior grau de precisão ao valor final apurado, especialmente quando se considera a heterogeneidade dos fornecedores consultados, os diferentes volumes de fornecimento, bem como a complexidade e a especificidade do objeto contratado. O peso atribuído às cotações variou conforme critérios objetivos de representatividade no mercado, capacidade técnica, habitualidade no fornecimento e aderência ao objeto, optando-se pela Menor Preço, como base para a presente contratação.

A composição da estimativa de mercado (formação de preços estimados), foi avaliada, sob parâmetros que viabilizarão instituir uma média de valor mais coerente com a realidade de preços praticados.

Ressalta-se que todos os documentos utilizados na formação da estimativa de preços — como cotações formais, pesquisas de mercado e dados obtidos de fontes públicas — encontram-se devidamente registrados e anexados ao presente Documento de Formalização da Demanda (DFD), garantindo a transparência do procedimento e viabilizando eventual auditoria futura pelos órgãos de controle.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 099/2026

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-48BEEE6E



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02



Para além disso, o valor estimado apurado está tecnicamente justificado, sendo compatível com os preços correntes de mercado, sem qualquer indicativo de sobre preço ou distorção que comprometa a economicidade da contratação.

Assim, nos termos da Formação do Preço Estimado (FPE), restou demonstrada de forma clara e objetiva a metodologia adotada para a apuração do menor preço, com base em fontes fidedignas e atualizadas. Essa abordagem permite maior alinhamento entre a estimativa apresentada e as ofertas esperadas, assegurando transparência, previsibilidade e equidade no processo licitatório, além de promover ambiente competitivo íntegro e isonômico.

IX.2 COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E FORMA DE JULGAMENTO

Julgamento pelo critério de MENOR PREÇO.

As cotações utilizadas como parâmetro para a formação dos preços seguem anexas a esse DFD.

Todos os documentos utilizados para formar a estimativa de preços (como cotações e fontes externas) estão devidamente registradas e mantidas no presente DFD, visando garantir a transparência e permitir uma auditoria posterior.

O valor obtido está tecnicamente justificado, não havendo desvio do preço praticado pelo mercado.

Nos termos da formação de preços estimada (FPE), ficou clara a forma com que o menor preço foi encontrado, o método adotado (ponderada) e as fontes de dados utilizadas, o que permitiu que os licitantes compreendam a base da estimativa e possam ofertar de maneira mais alinhada. A estimativa de preços é atualizada, conforme as condições de mercado refletindo os valores reais praticados, comprometendo a competitividade e a integridade do processo.

Destarte, que após a indicação dos agentes será finalizado os estudos preliminares que já estão sendo realizados por este que vos subscreve.

X- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto e considerando os elementos constantes na presente solicitação, requer-se a Vossa Senhoria autorização para o regular prosseguimento do Processo Administrativo n.º 099/2026.

Para a devida instrução e formalização deste processo, requer-se ainda:

- Indicação formal dos responsáveis pela Equipe de Planejamento da Contratação, bem como do (s) responsável (s) pela formação do (s) preço (s) estimado (s), em conjunto com esta Gerência Administrativa;
- Designação do (s) servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Indicação do Gestor do Contrato, conforme previsto em regulamento próprio e nos dispositivos legais pertinentes;
- Emissão de parecer contábil, atestando a existência de recurso orçamentário próprio e suficiente para a despesa, conforme o art. 72, inciso IV, e art. 150 da Lei nº 14.133/2021, com demonstração do respectivo cronograma de desembolso;
- Emissão de declaração conjunta do Secretário Executivo e do Diretor Financeiro, atestando a compatibilidade orçamentária e financeira, nos moldes exigidos pelo art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Ressalta-se que, com base nos documentos e informações ora solicitados, será elaborada a versão final do Termo de Referência (TR), da minuta do edital e de seus respectivos anexos, em conformidade com os princípios e normas aplicáveis.

Fato outro, informa-se que, em observância ao disposto no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que está sendo elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP), com a fundamentação da necessidade da contratação em referência, sendo analisadas as soluções disponíveis no mercado, os requisitos técnicos essenciais, bem como os parâmetros mínimos necessários para a adequada contratação do objeto pretendido. O referido estudo visa assegurar que a Administração realize a contratação de forma eficiente, econômica e alinhada ao interesse público.





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02



Tão logo concluído o trâmite interno e estando o processo administrativo devidamente instruído, este será encaminhado à Assessoria Jurídica para a emissão de parecer conclusivo quanto à legalidade da contratação, conforme exigido pelo art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, finalizada a instrução processual, o feito será submetido à Vossa Senhoria para análise e decisão final quanto a autorização da contratação pretendida.

Ressalta-se que está em fase de finalização o Estudo Técnico Preliminar do objeto em referência, para dar prosseguimento ao processo administrativo.

Carangola, 14 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gouver VANESSA DA SILVA SANTOS
Data: 2026.08.14 10:00:00 -0300
Endereço eletrônico: vanessa@cisverde.mg.gov.br

Vanessa da Silva Santos
Enfermeira Responsável Técnica
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 099/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-48BEEE6E



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – ANEXO I¹

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de da contratação, que caracterizará o interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando o anteprojeto, o termo de referência ou o projeto básico, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, (inc. XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 – Resolução SEPLAG/MG nº135/2021).

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2026.**

1.2 **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** – Portaria nº 004 de 14/04/2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO		Marco Antonio da Silva
ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELA FORMAÇÃO DA DEMANDA	
CIS-VERDE CARANGOLA	Vanessa da Silva Santo – Enfermeira Responsável Técnica E-mail: enfermagemcisverde@hotmail.com- Tel.: (032) 99955-5036	

II – EQUIPE DE APOIO, PLANEJAMENTO, GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO		Marco Antonio da Silva
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	GESTOR DE CONTRATOS	
Maristela Bernardino do Carmo	Gilberto Darnas de Sousa	
Viviane O. C. Vitalino	Sérgio Müller Miranda	
Allan Linhares do Nascimento	Kleziene da S. T. Moura	

III – DO GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO

GRAU DE PRIORIDADE:	ALTO – dado a necessidade de manter insumos médicos para a continuidade dos serviços assistenciais prestados.
DA ENTREGA OBJETO	Os itens deverão ser entregues conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital e demais anexos.

IV – BASE LEGAL, TIPO DE PROCEDIMENTO E MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA

4.1 **BASE LEGAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, Lei n.º 11.107/2005, Decreto n.º 6.017, DE 06/04/2007, Decreto nº 11.462, 31/03/2023, no que couber a LC n.º 123 de 14/07/00, e LC 147, de 07/08/14, subsidiariamente a IN nº 73/2022 do Governo Federal e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como pela aplicação da analogia a dos costumes e princípios gerais do direito com base no art. 4º, da LINDB e mediante as condições estabelecidas no Edital e demais anexos.

4.2 **DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS:** é uma medida amparada pela Lei nº 14.133/2021, que visa garantir **Eficiência, Economia e Transparência** nas contratações públicas. Ao adotar essa modalidade, a Administração Pública otimiza recursos, proporciona um processo competitivo e acessível e assegura que as aquisições sejam feitas de maneira mais ágil e vantajosa para o interesse público.

4.2.1 A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se, ainda, pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

¹ Art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021;
Art. 2º, inciso XI e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022;
Art. 18, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.





V - OBJETO DO ESTUDO, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Estudos técnico preliminar visando à realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços objetivando Futura e Eventual Aquisição de insumos médico-hospitalares.

5.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Os itens que compõem esse pregão, suas quantidades e valores orçados seguem em tabela anexa a esse ETP.

5.3 DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

5.3.1 O prazo de entrega deste objeto será de até 20 (vinte) dias pós o recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor designado para tal finalidade;

1- Em caso excepcional de necessidade de prorrogação do prazo de entrega preestabelecido, deverá a contratada motivar o pedido e somente prevalecerá após aceita a justificativa pela administração, caso contrário estará descumprindo a cláusula contratual do prazo para o fornecimento.

5.3.2 A entrega do objeto deverá ser na sede do consórcio no período de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, no endereço: Rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

1- Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com a direção do Consórcio;

5.3.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

VI - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP²

6.1 Os requisitos estipulados neste ETP deverão serem observados em consonância **ao estipulado no termo de referência, edital e demais anexos**, bem como às disposições constantes dos documentos que serão apresentados, que, independentemente de transcrição, farão parte integrante e complementar do Contrato Administrativo.

6.2 Para garantir o cumprimento efetivo do objeto da contratação, é fundamental que todas as partes envolvidas sigam rigorosamente as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e nos demais anexos do Edital. Isso inclui a observância dos requisitos técnicos, cronogramas, normas de execução e quaisquer especificações que possam impactar o resultado esperado da contratação. A conformidade com esses documentos não só assegura a transparência e a legalidade do processo, mas também contribui para a eficiência e eficácia na implementação do projeto. É essencial que todos os agentes envolvidos estejam cientes dessas diretrizes e atuem de acordo para evitar inconsistências que possam comprometer a execução do objeto contratado.

6.3 As diretrizes que norteiam este ETP podem variar dependendo do contexto específico, como as políticas da organização, regulamentações governamentais e requisitos específicos do contrato. No entanto, algumas diretrizes gerais que podem ser consideradas incluem:

- **Transparência e Equidade:** O processo de contratação deve ser transparente e garantir a igualdade de oportunidades para todos os fornecedores interessados em participar. Isso pode incluir a divulgação clara dos requisitos do contrato, critérios de avaliação e prazos para submissão de propostas.
- **Qualidade e Confiabilidade:** O objeto fornecido deve atender aos padrões de qualidade e desempenho exigidos pela organização. É importante estabelecer critérios claros de qualidade e especificações técnicas para garantir que os produtos atendam às necessidades do Contratante.

² Art. 18, §1º, Inc. III, da Lei nº 14.133/2021.





- **Preço Competitivo:** O preço praticado deve ser competitivo e representar um bom valor para a organização. Isso pode envolver a comparação de preços entre diferentes fornecedores e a negociação de descontos ou condições favoráveis de pagamento.
- **Cumprimento Legal:** Todas as etapas do processo de contratação devem estar em conformidade com as leis e regulamentações relevantes, incluindo as relacionadas à contratação pública, proteção ao consumidor e direitos trabalhistas.
- **Essas diretrizes ajudam a garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, transparente e em conformidade com as melhores práticas e regulamentações aplicáveis.**

- 6.4 As diretrizes que norteiam este ETP podem variar dependendo do contexto específico, como as políticas da organização, regulamentações governamentais e requisitos específicos do contrato. No entanto, algumas diretrizes gerais que podem ser consideradas incluem: transparência e equidade, concorrência justa, qualidade e confiabilidade, preço competitivo, sustentabilidade e cumprimento Legal, considerando que todas as etapas do processo de contratação devem estar em conformidade com as leis e regulamentações relevantes, incluindo as relacionadas à contratação pública, proteção ao consumidor e direitos trabalhistas.
- 6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

VII – DA QUANTIDADE ESTIMADA E DA FORMAÇÃO DE PREÇO ESTIMADO (FPE)²

- 7.1 O presente objeto com suas peculiaridades tem amparo no Documento de Formalização da Demanda (DFD) que contém a justificativa do presente objeto, e seus aspectos primários da necessidade e da solução com a contratação requerida.
- 7.2 Essas informações serviram de base para os estudos de fundamentação da demanda, garantindo que o planejamento estivesse alinhado às reais necessidades e especificidades de cada ente consorciado.
- 7.3 O objeto deste ETP enquadra-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21/09/2018³, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do decreto supracitado, cuja execução indireta é vedada. Enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto n.º 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.
- 7.4 O objeto será executado observado os requisitos do edital e seus anexos, e de acordo com a fiscalização e acompanhamento do órgão contratante, sob pena de incorrer nas penalidades por infração de regras previamente estabelecidas.

VIII – DO LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS, DE MERCADO, MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA E ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO⁴

8.1 DO LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO

- 8.1.1 Para obter a estimativa e determinar a quantidade necessária para a contratação, foram observados os seguintes passos discriminados no DFD, parte interna deste ETP:
- Levantamento das necessidades;
 - Pesquisa de mercado e;
 - Elaboração de especificações definindo claramente as especificações mínimas para o objeto em referência.
- 8.1.2 O levantamento dos quantitativos, estabelecidos neste ETP, foram levantados com base na análise detalhada das demandas assistenciais do Consórcio, considerando tanto as necessidades atuais quanto o histórico de aquisições anteriormente realizadas para atendimento das mesmas finalidades. Esse histórico revelou padrões consistentes de consumo e utilização, os quais foram

² Art. 18, §1º, inc. IV e VI, da Lei nº 14.133/2021.

³ Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

⁴ Art. 18, §1º, inc. V e VI, da Lei nº 14.133/2021.





cuidadosamente avaliados e confrontados com as demandas projetadas, observando-se a frequência, a quantidade e a recorrência das aquisições efetuadas nos últimos exercícios.

- 8.1.3 Foram considerados fatores como o crescimento da demanda dos municípios consorciados, a expansão dos programas institucionais, a reposição de itens de consumo e a necessidade de suporte operacional às atividades essenciais. O dimensionamento dos quantitativos também levou em conta parâmetros técnicos, índices de consumo médio, bem como dados extraídos dos Documentos de Formalização da Demanda (DFD) anterior elaborado, bem como deste ETP.

8.2 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO, MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA:

- 8.2.1 A composição da estimativa de mercado (formação de preços estimados), foi avaliada, obtendo parâmetros que viabilizou instituir uma média de valor mais coerente com a realidade do mercado.

- 8.2.2 Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresenta-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

- 8.2.3 Para estimativa dos custos da presente contratação, foram utilizadas as seguintes metodologias:

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS UTILIZADO (ART. 23, DA LEI Nº. 14.133/2021)	
PNCP (Inciso I, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)	X
Portal de Preços (Inciso II, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)	X
Sílios Eletrônicos (Inciso III, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)	X
Pesquisa na base nacional de Nossa Flórida Eletrônica (Inciso V, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)	X

- 8.2.4 O presente processo de contratação visa garantir que se adquira os itens em referência, pelo menor custo possível, garantindo a eficiência na gestão dos recursos públicos. Nestes termos, a composição da estimativa de mercado (formação de preços estimados), foi avaliada, sob parâmetros que viabilizarão instituir uma média de valor mais coerente com a realidade de preços praticados, todavia, o critério utilizado para esta contratação será o de menor preço.

- 8.3 **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 91.493,83 (noventa e um mil e quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos).**

8.4 DA FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADO

- 8.4.1 Optou-se pela utilização da **MÉDIA DE PREÇOS** como parâmetro de preços estimado, considerando, que o preço atribuído às cotações variou conforme critérios objetivos de representatividade no mercado, capacidade técnica, habitualidade no fornecimento e aderência ao objeto.

- 8.4.2 O método utilizado encontra-se devidamente justificado, atualizado e refletindo de forma fidedigna os preços praticados no mercado, assegurando que o procedimento esteja em estrita conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, além de garantir que a avaliação do preço tenha ocorrido de forma técnica, eficiente e justa para todas as partes envolvidas.

- 8.4.3 Dessa forma, a formação do preço estimado neste procedimento atende aos parâmetros legais, doutrinários e técnicos, constituindo elemento essencial para a definição da vantajosidade da contratação, assegurando o uso racional e responsável dos recursos públicos.

IX - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO*

9.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

- 9.1.1 O presente Pregão visa à Futura e Executual Aquisição de materiais médico-hospitalares destinados à manutenção e ao adequado funcionamento dos serviços assistenciais prestados pelo Cis-Verde, garantindo o suporte necessário à realização de procedimentos diagnósticos, consultas especializadas, exames e atendimentos aos usuários dos municípios consorciados. Para a execução segura e eficiente dessas atividades, faz-se indispensável a disponibilidade contínua dos materiais em epígrafe os quais utilizados rotineiramente pelos profissionais de saúde durante os atendimentos.

- 9.1.2 Os materiais médico-hospitalares, medicamentos, equipamentos de proteção individual, produtos descartáveis, materiais de higiene, limpeza e desinfecção, entre outros itens previstos na

* Art. 18, §1º, inc. VII, da Lei nº 14.133/2021.





contratação, possuem utilização recorrente nas rotinas do Consórcio e são necessárias para a execução adequada das atividades de saúde, laboratoriais, administrativas, operacionais e de apoio.

- 9.1.3 A necessidade não se concentra em uma única demanda pontual, mas caracteriza-se pela reposição contínua dos estoques durante o ano, em razão do consumo variável dos diferentes setores e da necessidade de manutenção de quantitativo mínimo de materiais para evitar desabastecimento.
- 9.1.4 Dessa forma, torna-se necessária a disponibilidade de fornecedores aptos a realizar entregas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelo CIS-VERDE, permitindo que os materiais sejam adquiridos no momento adequado e nas quantidades necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas.
- 9.1.5 A aquisição planejada também busca evitar situações de falta de materiais essenciais, compras emergenciais e interrupções das atividades decorrentes da ausência de produtos necessários à rotina dos serviços, proporcionando maior previsibilidade ao abastecimento e melhores condições para o planejamento das aquisições durante o exercício.

9.2 DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 9.2.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual, de forma parcelada, de materiais destinados exclusivamente ao consumo interno do CIS-VERDE, abrangendo insumos médico-hospitalares, equipamentos de proteção individual, medicamentos, produtos descartáveis, materiais de higiene, limpeza, desinfecção e demais itens necessários às atividades rotineiras do Consórcio.
- 9.2.2 A contratação foi estruturada considerando o histórico de aquisições realizadas anteriormente pelo CIS-VERDE e as necessidades atualmente identificadas, permitindo o planejamento dos quantitativos sem a necessidade de aquisição integral dos materiais de uma única vez.
- 9.2.3 O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade efetivamente apresentada pelo Consórcio, mediante solicitação formal e observância dos quantitativos, especificações e condições estabelecidos no instrumento de contratação. Essa sistemática permitirá a reposição gradual dos estoques e a aquisição dos materiais no momento adequado ao seu consumo.
- 9.2.4 A solução também contempla a responsabilidade da contratada pela entrega dos produtos nos locais indicados pelo CIS-VERDE, em condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação, observando as especificações técnicas, os prazos de validade e, quando aplicável, as exigências sanitárias e regulamentares pertinentes.
- 9.2.5 Dessa forma, a solução adotada busca assegurar o abastecimento contínuo das necessidades internas do CIS-VERDE, proporcionando maior previsibilidade às aquisições, controle dos estoques, redução do risco de desabastecimento e melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem gerar obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

9.3 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 9.3.1 A aquisição justifica-se pela necessidade de manter o funcionamento contínuo e adequado das atividades do CIS-VERDE, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários à execução de suas atribuições e dos programas desenvolvidos pelo Consórcio.
- 9.3.2 A diversidade dos materiais relacionados ao objeto decorre da própria natureza das atividades desempenhadas, que demandam produtos destinados a diferentes finalidades.
- 9.3.3 Os insumos médico-hospitalares e medicamentos atendem às demandas relacionadas aos serviços de saúde; os equipamentos de proteção individual contribuem para a segurança dos profissionais durante a execução de suas atividades; os materiais descartáveis são empregados nas rotinas de atendimento, coleta, acondicionamento e demais procedimentos; enquanto os produtos de higiene, limpeza e desinfecção são necessários à manutenção das condições adequadas de utilização e funcionamento das unidades e ambientes do Consórcio.
- 9.3.4 Considerando que o consumo desses materiais ocorre de maneira contínua e variável durante o exercício, a realização de aquisições isoladas para cada necessidade identificada tende a dificultar o planejamento do abastecimento e pode aumentar o risco de descontinuidade das atividades. Por





essa razão, mostra-se mais adequada a realização de uma contratação que possibilite o fornecimento de forma parcelada, conforme a demanda efetiva.

9.3.5 A solução também permite que o CIS-VERDE mantenha maior controle sobre seus estoques, evitando a aquisição antecipada de volumes superiores à necessidade e reduzindo riscos relacionados ao armazenamento, deterioração ou vencimento de produtos, especialmente daqueles sujeitos a prazo de validade.

9.3.6 A fundamentação legal ampara a escolha de contratação por pregão eletrônico, observando rigorosamente os princípios da administração pública, em especial a legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. O procedimento está devidamente instruído com pesquisa de preços e justificativas, garantindo transparência e conformidade com as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

X – DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS³

10.1 Com a realização da presente contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

10.1.1 Garantir o abastecimento contínuo de materiais médico-hospitalares indispensáveis aos funcionamentos dos serviços especializados prestados pelo CIS-VERDE.

10.1.2 Assegurar a continuidade dos atendimentos e procedimentos assistenciais, evitando interrupções decorrentes da falta de materiais essenciais.

10.1.3 Promover maior segurança aos pacientes e aos profissionais de saúde, mediante a utilização de materiais que atendam às normas técnicas e sanitárias vigentes.

10.1.4 Possibilitar aquisição conforme a demanda efetiva de cada município consorciado, reduzindo desperdícios, evitando estoques excessivos e minimizando perdas decorrentes do vencimento dos produtos.

10.1.5 Obter maior economicidade nas contratações, em razão do ganho de escala proporcionado pela aquisição compartilhada entre os entes consorciados, ampliando a competitividade entre fornecedores e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

10.1.6 Padronizar as especificações dos materiais médico-hospitalares, contribuindo para maior eficiência na gestão dos estoques, na utilização dos insumos e na qualidade dos serviços prestados.

10.1.7 Conferir maior eficiência ao planejamento das aquisições, reduzindo o número de processos licitatórios individuais, racionalizando os procedimentos administrativos e otimizando a aplicação dos recursos humanos e financeiros.

10.1.8 Atender aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço e supremacia do interesse público, previstos na Lei 14.133/2021.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS⁴

11.1 A administração, previamente à celebração do presente contrato, tomará as providências necessárias para garantir a plena execução contratual, incluindo a capacitação dos servidores ou empregados designados para a fiscalização e gestão do contrato. Esta capacitação abrangerá a orientação sobre as obrigações contratuais, as normas e procedimentos legais aplicáveis, bem como as especificidades do objeto contratado, visando assegurar o cumprimento integral das cláusulas e a correta fiscalização das obrigações assumidas pelas partes.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES⁵

12.1 Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

12.2 A administração garantirá que os servidores ou empregados responsáveis estejam devidamente treinados para realizar o acompanhamento da execução do contrato, zelando pela conformidade

³ Art. 18, §1º, inc. IX, da Lei nº 14.133/2021.

⁴ Art. 18, §1º, inc. X, da Lei nº 14.133/2021.

⁵ Art. 18, §1º, inc. XI, da Lei nº 14.133/2021.





com os prazos, condições de qualidade e demais requisitos estabelecidos no instrumento contratual.

XIII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS¹⁰

- 13.1 Critérios e práticas de sustentabilidade a serem incluídos dentre as especificações técnicas do objeto em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº. 05/2017/SLTI/MPOG e na Instrução Normativa nº. 01/2010/SLTI/MPOG.
- 13.2 As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas, como na utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa – IBAMA nº. 06 de 15/03/2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificadoras de sustentabilidade ambiental.

XIV - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO¹¹

- 14.1 A compra parcelada do objeto em referência se dá com fundamento na adaptação às necessidades de consumo, considerando ainda a previsibilidade orçamentária e a flexibilidade financeira, trata-se de vários itens divisíveis.

XV - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO¹²

- 15.1 O presente objeto de fornecimento será com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual dos Órgãos consorciados.
- 15.2 A previsão dessa contratação foi realizada de acordo com as necessidades identificadas nas demandas dos municípios consorciados, as quais foram agrupadas no referido plano para otimização e racionalização dos recursos públicos, buscando maior eficiência na execução de ações coletivas de interesse comum.
- 15.3 A contratação em questão atenderá às demandas conjuntas dos municípios consorciados, otimizando custos e recursos através de um planejamento integrado e coordenado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

XVI - DA GARANTIA¹³

- 16.1 A presente aquisição de insumos tem por objetivo atender às demandas internas do Consórcio, visando garantir o adequado funcionamento das atividades assistenciais em saúde, as quais são sua finalidade institucional. Trata-se de aquisição indispensável para a reposição, contribuindo diretamente para a eficiência da gestão pública, a continuidade dos serviços e o atendimento dos princípios da economicidade, planejamento e interesse público.
- 16.2 Considerando que a natureza do objeto em referência que é caracterizado como fornecimento de bens, cuja **entrega ocorre de forma imediata ou em prazo reduzido, sem a necessidade de execução continuada ou realização de serviços de longa duração**, não se justifica a exigência de seguro-garantia na fase contratual, tão pouco na fase de apresentação de proposta, uma vez que, após a entrega e conferência dos bens, extingue-se praticamente o risco contratual relacionado à inadimplência da obrigação principal. Todavia, é necessária a garantia para troca de itens que sejam entregues em desconformidade com as características dos itens licitados ou que venham com defeitos.

XVII - DA ANÁLISE DE RISCO¹⁴

- 17.1 O presente **Mapa de Risco** visa identificar e classificar os principais riscos do processo administrativo em referência, utilizando a metodologia de avaliação de riscos comuns em contratos administrativos e licitações. O objetivo é mapear as potenciais ameaças que podem impactar o andamento da contratação para a aquisição de insumo médico-hospitalares.

¹⁰ Art. 18, §1º, inc. XII, da Lei nº 14.133/2021.

¹¹ Art. 18, §1º, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021.

¹² Art. 16, §1º, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 – Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual.

¹³ Art. 58, c/c art. 96, da Lei 14.133/21.

¹⁴ Art. 18, inciso 10, da Lei 14.133, e/c art. 16 da Portaria – Seges/ME 8.678/2021, Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/17 – Anexo IV.





- 17.2 O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo Consórcio **CIS-VERDE** ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.
- 17.3 A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.
- 17.4 Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
- 17.5 A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
- 17.6 A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
- 17.7 Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
- 17.7.1 As alterações unilaterais determinadas pela Administração.
- 17.7.2 Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
- 17.8 São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo Consórcio.

17.9 XVII.1 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**17.9.1 LEVANTAMENTO INADEQUADO DOS ITENS DA AQUISIÇÃO.**

Dano	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.
Probabilidade:	Média Impacto: Baixo
Ação de Preventiva	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência e com a ajuda dos fornecedores, durante a cotação.
Plano de Contingência:	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual, fazendo ascorção para um novo processo licitatório.

17.9.2 QUANTITATIVOS EM EXCESSO OU EM QUANTIDADE INSUFICIENTE

Risco	Problemas na entrega.
Dano	Frustrar a contratação plena da solução. Não há dano quanto a quantitativos em excesso pois a licitação será por registro de preço.
Probabilidade:	Média Impacto: baixa
Ação Preventiva	Tentar validar as quantidades com a área comercial e com a experiência dos fornecedores.
Plano de Contingência:	Na hipótese de quantidades insuficientes, refazer a licitação.

17.9.3 RISCO DE QUE AS ESPECIFICAÇÕES E/OU REQUISITOS ESTEJAM INCORRETOS OU INCOMPLETOS

Risco	Problemas na entrega ou atraso no processo.
Dano	Certificar-se da existência de recursos financeiros, compatíveis com a solução pretendida. Atraso no processo. Atraso na conclusão. Contratos com menor dimensão do que o planejado na conclusão do processo. Necessidade de reavaliação das especificações e requisitos e necessidade de readequar os prazos, contratos com menor dimensão do que o planejado na conclusão do processo. Realizar reunião com a área financeira e demais áreas afins para garantir a priorização de recurso.
Probabilidade:	Média Impacto: Médio
Ação Preventiva	Pesquisar outros editais semelhantes e mapear cenário compatíveis. Certificar-se da existência de recursos financeiros compatíveis com a solução pretendida. Realizar reunião com a área financeira e demais áreas afins para garantir a





priorização de recurso.
Plano de Contingência: Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais conservadores. Revisar as dimensões lançadas para os contratos e refazer o planejamento de acordo com o orçamento disponível. Revisar as dimensões planejadas para os contratos e refazer o planejamento de acordo com o orçamento disponível.

17.9.4 AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES/CONHECIMENTO ATUALIZADO SOBRE O OBJETO E O MERCADO (NOVAS NORMAS, METODOLOGIAS, TECNOLOGIAS).

Dano	Risco de contratação de serviços com tecnologia ultrapassada.
Probabilidade: Baixa	Impacto: Baixo
Ação de Preventiva	Avaliar especificações de outras contratações governamentais similares.
Plano de Contingência:	Corrigir o edital, documentos anexos que se fizerem necessários e iniciar nova licitação.

17.9.5 RISCO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APÓS O LANÇAMENTO PARA O MERCADO

Dano	Atraso no processo. Necessidade de revisar/refazer documentação, prejuízo na contratação dentro do prazo previsto para evitar descontinuidade dos serviços.
Probabilidade: Baixa	Impacto: Baixo
Ação de Preventiva	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados.
Plano de Contingência:	Constatando o risco que se deseja evitar, avaliar a vantagem de suspender a licitação até que o conhecimento/informação possa ser adequadamente obtido.

17.9.6 RISCO DE EXISTÊNCIA DE NÚMERO ELEVADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DA LICITAÇÃO

Dano	Atraso no processo. Necessidade de revisar/refazer documentação, prejuízo na contratação dentro do prazo previsto para evitar descontinuidade dos serviços.
Probabilidade: Baixa	Impacto: Baixo
Ação de Preventiva	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados.
Plano de Contingência:	Corrigir o edital, documentos anexos que se fizerem necessários e iniciar nova licitação.

17.9.7 ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dano	Considerado a necessidade da aquisição, causaria um dano alto a administração.
Probabilidade: Baixa	Impacto: Médio
Ação Preventiva	Determinar claramente no ETP, TR e edital as exigências de cumprimento de prazo, alertando das penalidades pelo não cumprimento.
Plano de Contingência:	Reafirmar o dever de cumprimento do prazo pré estabelecido, e aplicar sanção no caso concreto.

17.9.8 PREJUÍZO NA CONTRATAÇÃO DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS PARA EVITAR DESCONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Dano	Considerado a necessidade da aquisição, causaria um dano alto a administração.
Probabilidade: Baixa	Impacto: Médio
Ação Preventiva	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados.
Plano de Contingência:	Responder aos recursos, com apoio de todos os envolvidos.

17.9.9 LICITAÇÃO FRUSTRADA

Dano	Replicação do processo. Adiantamento da contratação.
Probabilidade: ALTA	Impacto: BAIXA
Ação Preventiva	Consultar o mercado sobre a participação.
Plano de Contingência:	Republicar o processo.

17.9.10 FALHA NO CUMPRIMENTO DE PRAZOS PELAS EMPRESAS FORNECEDORAS



Dano	Republicação do processo, atraso na entrega dos bens ou serviços, comprometimento do atendimento às demandas dos entes consorciados e necessidade de adiantamento na formalização de nova contratação para evitar descontinuidade das atividades.
Probabilidade: Média	Impacto: Médio
Ação Preventiva	Realizar ampla pesquisa de mercado para verificar a efetiva capacidade operacional das empresas interessadas, analisar o histórico de fornecimentos anteriores, exigir documentos que comprovem capacidade técnica, e, quando aplicável, exigir garantia contratual.
Plano de Contingência: Republicação do processo licitatório, com possível revisão e detalhamento das especificações técnicas, ampliação dos prazos de execução ou entrega, ajustes nos critérios de habilitação e qualificação técnica, além da adoção de medidas emergenciais, se necessário, como a contratação direta, na forma da Lei nº 14.133/2021, em caso de risco iminente de prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais.	

17.9.11 DEFICIÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Dano	Descumprimento das obrigações contratuais, fornecimento de bens ou serviços em desconformidade com as especificações, riscos à qualidade, atrasos na entrega e eventuais prejuízos operacionais e financeiros para o Consórcio e os entes consorciados.
Probabilidade: Média	Impacto: Médio
Ação Preventiva	Designação formal de fiscais e gestores do contrato, devidamente capacitados; realização de treinamentos sobre gestão e fiscalização contratual; elaboração de checklists de acompanhamento; realização de visitas técnicas periódicas; implantação de sistemas de monitoramento e controle dos contratos.
Plano de Contingência: Em caso de constatação de falhas na fiscalização, promover a imediata substituição ou reforço da equipe de fiscalização, solicitar apoio técnico externo, se necessário, e adotar medidas administrativas para correção dos desvios, incluindo advertências, aplicação de sanções contratuais, reequilíbrio contratual ou rescisão, conforme a gravidade do caso concreto e nos termos da Lei nº 14.133/2021.	

17.9.12 MUDANÇAS NAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Dano	Alteração significativa na quantidade, características ou especificações dos bens demandados, ocasionando necessidade de ajustes no planejamento, possível inadequação do contrato vigente, risco de desequilíbrio econômico-financeiro e eventual necessidade de nova contratação ou adiantamento contratual.
Probabilidade: Média	Impacto: Médio
Ação Preventiva	Realização de levantamento prévio detalhado das demandas junto aos municípios consorciados; estabelecimento de comunicação constante e periódica para atualização das necessidades; inserção no contrato de cláusulas que prevejam quantitativos estimados e hipóteses de variações devidamente justificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Plano de Contingência: Na hipótese de alteração das demandas, adotar os procedimentos legais para formalização de termos aditivos de quantidade, se dentro dos limites legais, ou, se for o caso, promover a rescisão parcial ou total do contrato, seguido da realização de novo procedimento licitatório para atender às novas necessidades, tudo devidamente fundamentado e registrado no processo administrativo.	

17.9.13 ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO QUE IMPACTEM O PROCESSO

Probabilidade: Média	Impacto: Médio	Classificação: Médio
Plano de Mitigação: Monitorar continuamente mudanças legislativas que possam afetar o processo. Ajustar o processo conforme necessário para garantir conformidade com a legislação vigente. Consultar o setor jurídico sempre que necessário.		

17.9.14 CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS:

- I- **Alto:** Riscos com alta probabilidade e impacto significativo, que exigem um acompanhamento mais rigoroso e planos de contingência detalhados.
- II- **Médio:** Riscos com probabilidade ou impacto moderado, que devem ser monitorados e mitigados com ações preventivas.





III- **Baixo:** Riscos com baixa probabilidade ou impacto, porém, devem ser monitorados para evitar surpresas.

17.9.15 **PLANO DE AÇÃO**

- I- **Monitoramento constante** dos riscos identificados, com acompanhamento regular das fases do processo licitatório e execução contratual.
- II- **Envolvimento de equipe qualificada** para fiscalização e acompanhamento de todas as etapas, com ações corretivas imediatas se necessário.
- III- **Revisões periódicas** dos contratos para assegurar que o planejamento e as ações estejam de acordo com a demanda, ajustes financeiros e novos requisitos legais.
- IV- Esse mapa de risco pode ser ajustado conforme novas informações ou mudanças no cenário do processo administrativo.

XVIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 18.1 A presente contratação é viável e necessária, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de uma necessidade do Consórcio em consonância a manter suas atividades assistenciais, justificando-se pela própria natureza do objeto a ser contratado, que visa dar conforto, segurança e suporte necessário à realização de procedimentos diagnósticos, consultas especializadas, exames e atendimentos aos usuários dos municípios consorciados.
- 18.2 Esta Equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o Inciso XIII, art. 7º da IN 40, de 22/05/2020, da SEGES/ME.
- 18.3 A presente contratação apresenta-se viável, pois, existe previsão orçamentária de acordo com a dotação apresentada pelo setor contábil.
- 18.4 Dessa forma, a contratação é viável, considerando os valores orçamentários destinados para o presente exercício.

Carananda: 18 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente



VANESSA DA SILVA SANTOS

Data: 25/08/2026 11:15:39 -0300

Verificar em: <https://verifica.gov.br>

Vanessa da Silva Santos

Enfermeira Responsável Técnica

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**





TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – ANEXO III¹

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026**

INTRODUÇÃO

A elaboração deste termo de referência é uma etapa essencial para o processo de contratação, exigência do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021. Nesse contexto, o presente termo tem como objetivo realizar uma análise detalhada das peculiaridades da demanda apresentada, de forma clara e objetiva. Essa análise inclui a definição precisa do objeto da contratação, contemplando sua natureza, quantitativos e prazos, além de fornecer uma fundamentação técnica e legal que justifique a necessidade e viabilidade da contratação, servindo como documento base para nortear todas as etapas subsequentes do processo, garantindo que a Administração Pública obtenha o objeto com eficiência e em conformidade com a legislação.

SEÇÃO I – OBJETO²

1.1 Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares, equipamentos de proteção individual, medicamentos, produtos descartáveis, materiais de higiene, limpeza e desinfecção, entre outros bens de consumo correlatos, destinados ao atendimento das necessidades internas do CIS-VERDE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES

1.2.1 Quadro Sinóptico especificações do objeto:

Os itens objeto desse Processo Licitatório estão em tabela anexa a esse Termo de Referência.

SEÇÃO II – FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO³

- 2.1** A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento regular de insumos médico-hospitalares, equipamentos de proteção individual, medicamentos, produtos descartáveis, materiais de higiene, limpeza e desinfecção e demais itens correlatos, indispensáveis à manutenção das atividades assistenciais, laboratoriais, administrativas, operacionais e de apoio desenvolvidas pelo CIS-VERDE. A disponibilidade contínua desses materiais é necessária para evitar desabastecimento e assegurar a regularidade dos procedimentos, serviços, unidades e programas mantidos ou executados pelo Consórcio, em observância ao interesse público e ao dever de planejamento previsto nos arts. 5º e 18 da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.2** A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de reposição periódica de materiais de consumo utilizados nas atividades assistenciais, considerando as demandas atuais, o histórico de aquisições e os padrões de consumo identificados no planejamento da contratação. O ETP registra que o dimensionamento considerou as necessidades assistenciais e o histórico de aquisições anteriores, além de parâmetros técnicos e índices de consumo médio. O enquadramento da necessidade dessa forma atende ao art. 18, § 1º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que exige a descrição da necessidade sob a perspectiva do problema a ser resolvido e do interesse público, conforme orientação do TCU.
- 2.3** A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada ao planejamento apresentado, diante da necessidade de fornecimento conforme a demanda efetivamente verificada, permitindo reposições periódicas e evitando formação excessiva de estoques, perdas e desabastecimento. A sistemática também busca racionalizar os procedimentos administrativos, ampliar a competitividade e permitir aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade do CIS-VERDE, sem gerar obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

¹ Art. 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.

² Art. 6º, inciso XXIII, alíneas "a", "f", da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.

³ Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.





SEÇÃO III – SOLUÇÃO COMO UM TODO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO⁴

3.1 SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (**Item IX – Descrição da necessidade e da solução como um todo**), apêndice deste Termo de Referência.⁵

3.2 OBJETIVO:

- 3.2.1 O objetivo desta contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (**Item X – Demonstrativo de resultados pretendidos**)⁶, apêndice deste Termo de Referência.

3.3 JUSTIFICATIVA:

- 3.3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (**Item IX – Descrição da necessidade e da solução como um todo**), apêndice deste Termo de Referência.
- 3.4 A solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, fundamentais à administração pública e à boa gestão consorciada.

SEÇÃO IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁷

- 4.1 A contratação do objeto deste instrumento observará as condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos do procedimento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
- 4.2 Após a homologação do certame, será formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços – ARP. As contratações dela decorrentes serão realizadas conforme a efetiva necessidade do CIS-VERDE, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, Nota de Empenho, contrato administrativo ou outro instrumento admitido pela legislação.
- 4.3 O objeto contratual deverá atender integralmente aos requisitos e especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais, ainda que não transcritos, passam a integrar o instrumento contratual para todos os efeitos legais, desde que não contrariem suas disposições.
- 4.4 Após a homologação do processo licitatório, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado do recebimento da convocação, observadas as condições estabelecidas no Edital. A assinatura poderá ocorrer eletronicamente por meio da plataforma utilizada pelo CIS-VERDE ou por outro meio formalmente admitido pela Administração.
- 4.5 **PREVISÃO DE PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:** Quando necessária a celebração de contrato administrativo, o adjudicatário será convocado para assinatura no prazo de até 5 (cinco) dias, contado do recebimento da respectiva convocação.
- 4.6 **PREVISÃO DE DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO:** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a efetiva necessidade do CIS-VERDE, observados

⁴ Art. 11, 6º, inciso XXIII, alínea “e”, e art. 40, §1º, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021.

⁵ Artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, contém a seguinte redação:

§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I –

VII – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Ver também Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022 (GPI), art. 3º, inciso I e art. 6º. Caso haja a necessidade de modificação da descrição em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se o dispositivo 3.1, para que passe a contemplar essa alteração.

A Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022, também trata da necessidade de descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular, conforme seu artigo 9º, inciso III.

⁶ Art. 18, §1º, inc. IX, da Lei nº 14.133/2021.

⁷ Art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021.





os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Edital e na respectiva Ata, não se estabelecendo data fixa para o início das aquisições.

- 4.7 **DO PRAZO, DE EXECUÇÃO:** Cada fornecimento deverá ser realizado no prazo de até 5 (cinco) dias, contado do recebimento da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou documento equivalente, observadas as especificações, quantitativos e locais nela indicados.

SEÇÃO V - METODOLOGIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO*

- 5.1 A contratação será processada por Pregão Eletrônico, modalidade adequada à aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A utilização do Sistema de Registro de Preços observará, ainda, o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no que aplicável, proporcionando ampla competitividade, transparência, eficiência e possibilidade de aquisições parceladas conforme a demanda.
- 5.2 O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM levando-se em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.
- 5.3 A concorrência da modalidade de Pregão simultânea permite a participação de um número maior de fornecedores, o que aumenta a competitividade e, conseqüentemente, resulta em melhores preços e condições para a administração.
- 5.4 A transparência e a eficiência do processo eletrônico tornam o processo mais transparente e eficiente, registrando todos os passos, desde a publicação do edital até a adjudicação.
- 5.5 A modalidade eletrônica torna a comunicação e a tramitação dos documentos mais rápidos, reduzindo o tempo necessário para finalizar o processo licitatório.
- 5.6 O procedimento observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.462/2023, no que aplicável ao Sistema de Registro de Preços, a Lei Complementar nº 123/2006 e as demais normas pertinentes ao objeto.
- 5.7 A contratação será realizada por Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme as condições definidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.
- 5.8 A execução do objeto dar-se-á mediante a aquisição de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando-se as condições, prazos e obrigações definidos no edital e no contrato.
- 5.9 Considerando a diversidade dos itens demandados, que possuem naturezas, funcionalidades e características técnicas distintas, é juridicamente recomendável e tecnicamente viável o parcelamento do objeto, uma vez que tais bens não demandam fornecimento conjunto, nem possuem interdependência técnica entre si para pleno atendimento das necessidades da Administração.
- 5.10 Considerando a natureza divisível dos bens e a inexistência de interdependência técnica entre os diferentes itens, a adjudicação ocorrerá por item, possibilitando a participação de fornecedores especializados e ampliando a competitividade, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.
- 5.11 O modelo de execução adotado visa garantir que a entrega dos bens ocorra de forma eficaz, organizada e dentro dos prazos estabelecidos, possibilitando que a Administração alcance seus objetivos funcionais de forma tempestiva e satisfatória, sem prejuízo à qualidade dos produtos adquiridos.

SEÇÃO VI - DA GESTÃO DE CONTRATOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO*

- 6.1 A execução e o recebimento do objeto serão acompanhados e fiscalizados por servidor formalmente designado pelo CIS-VERDE, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

* Art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021.

* Art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.





- 6.2 O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, notificará a contratada, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.
- 6.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.4 O recebimento dos produtos observará a quantidade fornecida, a integridade das embalagens, a correspondência com a NAF ou documento equivalente, as especificações técnicas, marca e modelo quando aplicáveis, prazo de validade, regularidade sanitária e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
- 6.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.6 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada, ficando sua aceitação condicionada à análise e autorização da Administração.
- 6.7 No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos itens, sem justificativa aceita pela administração, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas em lei, que incluem a aplicação de multas, advertências e sanções administrativas, conforme os arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021.
- 6.8 Na hipótese de inadimplemento do fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração, o CIS-VERDE poderá adotar as medidas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, inclusive a convocação de licitante remanescente ou integrante do cadastro de reserva, quando cabível, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e aplicação das sanções pertinentes.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO¹⁰

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas neste termo, edital e anexos.
- 7.2 O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o e-mail: clisverde.contratos@yahoo.com.br e/ou contabilidadecisverde@yahoo.com.br.
- 7.3 Será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no § 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos 142, 143, 144, 145 e 146, todos da Lei N.º 14.133/2021.
- 7.4 O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias, contado do recebimento da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento - NAF ou documento equivalente.¹¹
- 7.5 No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega, sem justificativa aceita pela administração, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas em lei, que incluem a aplicação de multas, advertências e sanções administrativas, conforme os Arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021.

¹⁰ Art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei n.º 14.133/2021.

¹¹ Art. 140, da L. n.º 14.133/2021.





- 7.6 Na hipótese de inadimplemento do fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração, o CIS-VERDE poderá adotar as medidas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, inclusive a convocação de licitante remanescente ou integrante do cadastro de reserva, quando cabível, sem prejuízo das sanções administrativas pertinentes.

SEÇÃO VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR¹²

- 8.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza divisível dos bens e a possibilidade de adjudicação individualizada dos itens.
- 8.2 Será considerada vencedora a proponente que apresentar o Menor Preço por Item, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, condições de execução, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.3 A adjudicação ocorrerá por item, podendo diferentes itens ser adjudicados a fornecedores distintos, de acordo com o resultado do certame. A Ata poderá contemplar cadastro de reserva, quando adotado, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
- 8.4 A proposta deverá ser clara, precisa e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que deixarem de atender às especificações exigidas no edital.
- 8.5 Os quantitativos e preços registrados não implicam obrigatoriedade de contratação integral pela Administração, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade do CIS-VERDE e às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

8.6 DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

8.6.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de **empresário individual**;
- II- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER) EM VIGOR**, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de **sociedades comerciais**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seu (s) administrador (es), e alterações ou da consolidação respectiva;
- III- **COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de **sociedade civil**, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- IV- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO** em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V- Os documentos exigidos para os itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, concomitante com cópia de documento de identificação – **RG, CPF OU CNH DO (S) SÓCIO (S) ADMINISTRADOR** da empresa.

8.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I- Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ**, do Ministério da Fazenda, que poderá servir para fins de comprovação do enquadramento como ME, EPP;
- II- Comprovante de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- Prova de **Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portarias MF 358 e 443/2014, **incluindo a negativa previdenciária** (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, conjugada com a **CNDF**);

¹² Art. 6º, XXIII, alíneas “d, h”, da Lei nº 14.133/2021.





- IV- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- V- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- VI- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VII- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

8.6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- I- **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da Lei nº 11.101, de 9.2.2005 e inciso II, do art. 69, da Lei nº 14.133/2021, emitida até 90 (noventa) dias antes da abertura da licitação, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.

§1º Ressalta-se que a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Consórcio realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

8.6.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- I- **DECLARAÇÃO UNIFICADA.**

§1º Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

§2º Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

§3º Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6.5 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ME, EPP E EQUIPARADAS¹¹

- I- As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, ou equiparada, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que foram elegíveis aos benefícios da Lei Complementar **DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO:** a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovação da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, b) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, vigente e c) No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA À ME OU EPP, deverá comprovar de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, e apresentar Declaração unificada, conforme os incisos I e II do art. 3º, bem como de que não possuem nenhum dos impedimentos constantes do § 4º, do art. 3º, da LC 123 (Modelo Anexo II).

II- §1º Deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº. 123/2006

§3º A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Setor de Licitações. A não apresentação implica na RENÚNCIA ao direito de aplicação da Lei Complementar.

8.6.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA

- I- Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão sanitário competente, quando exigível em razão da atividade desenvolvida e do produto ofertado;

¹¹ Arts. 42 a 49 da LC nº. 123, de 14/12/2006.





- II- Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando legalmente exigível para comercialização, distribuição ou fornecimento dos produtos ofertados;
 - III- Autorização Especial – AE, quando aplicável em razão da natureza do medicamento ou substância;
 - IV- Comprovação do registro, notificação, cadastro, regularização ou hipótese de dispensa perante a ANVISA ou outro órgão competente, relativamente aos produtos para os quais a legislação assim exigir.
- a) As exigências previstas neste item somente serão aplicadas aos licitantes e aos produtos sujeitos à correspondente regulamentação sanitária, vedada a exigência de documento incompatível com a natureza do item ofertado.

SEÇÃO IX – DA ADEQUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO ¹⁴

- 9.1 Para a instrução do pedido em referência o recurso necessário e que servirá de suporte financeiro para o pagamento será proveniente das dotações orçamentárias do **CIS-VERDE**, abaixo expostas:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
01.01.10.302.0075.2002.33.90.30.00	34	DR 1.659	MANUT. DAS ATIV. DA DIV. TÉCNICA
01.01.10.302.0075.2006.33.90.30.00	46	DR 1.621	MAN. DE PROG. / CONV. ESTADO – LAB.
01.02.10.302.0075.2004.33.90.30.00	60	DR 1.659	MANUT. DO CONTRATO DE RATEIO

SEÇÃO X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2 Advertência: aplicável exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3 Multa: Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especialmente no que se refere ao atraso na execução dos serviços ou à entrega de bens e materiais fora das especificações acordadas. O valor da multa será estipulado conforme a gravidade da infração, podendo ser aplicada de forma proporcional ao atraso ou à irregularidade (Art. 156, §1º e 8º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.4 Suspensão Temporária: A prestadora poderá ser suspensa de participar de novas contratações ou licitações do órgão público, por prazo determinado, caso as infrações sejam recorrentes ou graves (Art. 156, § 4º e seguintes, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.5 Declaração de Inidoneidade: Em caso de infrações graves que comprometem a confiança nas capacidades ou idoneidade da prestadora, poderá ser declarada sua inidoneidade para contratar com a administração pública, o que impedirá a mesma de participar de futuras licitações ou celebrar contratos com o órgão público (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6 Das Nullidades: Será passível de nulidade contratual, a ocorrência descrita nos arts. 147, 148, 149 e 150, todos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.7 As penalidades acima serão aplicadas de acordo com o processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme determina a legislação vigente.
- 10.8 A discriminação pormenorizada das infrações e sanções estão em campo próprio na Minuta do Contrato Administrativo, anexo do instrumento convocatório.

SEÇÃO XI – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 Não será permitida a subcontratação:
- 11.2 Em caso, excepcional, a subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa do Órgão CONTRATANTE, que avaliará a capacidade técnica e a adequação do subcontratado para o cumprimento das obrigações contratuais, sendo imprescindível a comprovação de vínculo entre as partes em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do

¹⁴ Art. 6º, XXXIII, alínea “j”, e/c art. 150, da Lei nº 14.133/2021.





contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

SEÇÃO XII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709, DE 14/08/2018 (LGPD)

- 12.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 12.2 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, tanto pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade, (Art. 7º, LGPD).
- 12.3 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se as partes a executar os seus trabalhos e tratar os dados respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).
- 12.4 As partes obrigam-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo (art. 50, LGPD).
- 12.5 Eventuais dados coletados deverão ser arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados, (art. 15, LGPD).

SEÇÃO XIII – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão seus respectivos prazos definidos no contrato administrativo, Nota de Empenho, Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou instrumento equivalente, observadas a natureza do fornecimento e a legislação aplicável.
- 13.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar integralmente os quantitativos estimados, ficando cada contratação condicionada à efetiva necessidade do CIS-VERDE, à disponibilidade orçamentária e às condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 13.4 O contrato administrativo vigorará por um período de 12 (doze) meses, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021, com sua vigência a partir da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, nos termos do artigo 106, c/c o art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.5 A prorrogação de contrato poderá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, ressaltando-se que a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 13.6 Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de bens de consumo, sem prejuízo das garantias legais, regulamentares e do fabricante aplicáveis a cada produto.
- 13.7 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a
- 13.8 regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 13.9 Os produtos entregues em desacordo com as especificações, avariados, vencidos, com prazo de validade inadequado, defeituosos ou que apresentem qualquer irregularidade deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CIS-VERDE, no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a urgência e a natureza do item.





SEÇÃO XIV – DA GARANTIA

- 14.1 A formação de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei n.º 14.133/21 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo consórcio, constante neste edital;
- 14.2 Caso não tenha sido possível a prestação de serviços/reparo dentro do prazo estipulado no item anterior, o fornecedor/prestador de serviços deverá providenciar em até 02 (dois) dias úteis.

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES¹⁸

15.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, da referida Lei.
- 15.1.2 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e nos demais documentos que integram a contratação, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos.
- 15.1.3 A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, decorrentes de culpa ou dolo, sem que a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE excludam ou reduzam essa responsabilidade, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.1.4 Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas para utilização, observadas as especificações técnicas, condições de acondicionamento, embalagem, validade, registro ou autorização sanitária, quando exigíveis, e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 15.1.5 Na hipótese de fornecimento de material em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos, irregularidades ou em condições inadequadas de utilização, a CONTRATADA deverá promover sua substituição ou correção, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, observado o prazo estabelecido pela fiscalização.
- 15.1.6 O regime desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, constituindo também suas obrigações aquelas previstas neste Termo de Referência, no Edital e nos instrumentos decorrentes.
- 15.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA, proporcionando as condições administrativas indispensáveis ao fornecimento dos itens dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência e no Edital.

15.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 15.2.1 O Regime desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, constituindo obrigações do contratante, além da constante do art. 115, da Lei 14.133/2021, as especificadas neste Edital e seus anexos.
- 15.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, oferecendo todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os itens dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência edital e anexo;
- 15.2.3 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 15.2.4 Proporcionar todas as condições para que a empresa a ser contratada possa fornecer os itens de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

¹⁸ Art. 92, e demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021.





- 15.2.5 Pagar à CONTRATADA pelos bens efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes;
- 15.2.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.2.7 Não aceitar materiais ou fornecimentos executados em desacordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos instrumentos decorrentes.
- 15.2.8 Pagar à empresa a ser contratada somente pelos bens fornecidos, na forma deste Termo de Referência;
- 15.2.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.10 Não permitir que os empregados da empresa a ser contratada executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas neste termo de referência.

SEÇÃO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, das demais normas aplicáveis e dos princípios que regem as contratações públicas.
- 16.2 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, observado o regramento do artigo 29 da Lei nº 14.133/21.
- 16.3 O Documento de Formalização da Demanda – DFD e o Estudo Técnico Preliminar – ETP integram a fase preparatória do Processo Administrativo nº 099/2026 e constituem elementos de fundamentação e planejamento da presente contratação.
- 16.4 Os quantitativos constantes deste Termo de Referência foram definidos com base nos levantamentos e justificativas constantes do DFD, do ETP e dos demais documentos integrantes da fase preparatória, possuindo caráter estimativo para fins do Sistema de Registro de Preços.
- 16.5 O presente Termo de Referência, após sua aprovação, integrará o processo administrativo de contratação, constituindo documento norteador para a formalização do ajuste entre as partes.
- 16.6 Considerando que se trata de uma licitação simples, sem características de complexidade, contrato de grande vulto ou envolvimento com contratação integrada ou gestão de projetos, o Documento de Formação da Demanda (DFD) não será parte integrante do termo de referência. O DFD foi elaborado durante a fase interna do processo administrativo e ficará disponível exclusivamente para a fase de elaboração do edital, funcionando como uma parte da documentação interna que justifica a solicitação de contratação e embasa o instrumento convocatório.
- 16.7 Os quantitativos e as quantidades estabelecidas para o objeto em referência foram elaborados com base no DFD, no qual foi realizado um estudo para a definição da quantidade necessária para suprir a necessidade do Consórcio. O DFD, elaborado na fase interna deste processo administrativo, serviu como fundamentação para a definição dos parâmetros quantitativos, os quais serão considerados para a elaboração do edital e subsequente contratação.

SEÇÃO XVII - DO FORO

- 17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Carangola-MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste termo de referência, assim como, do Contrato Administrativo,

Carangola, 28 de agosto de 2026.

VANESSA DA SILVA SANTOS
Data: 28/08/2026 13:38:37 (BRT)
Verifique em: <https://validar.sig.br>

Vanessa da Silva Santos
Enfermeira Responsável Técnica
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**



**[ANEXO III]****MODELO DE PROPOSTA**

Ao

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**, a/c do Setor de Licitações e contratos.**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026****REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026**

Para preenchimento desta proposta foram observados todos os anexos do Instrumento Convocatório (Edital), considerando todas as exigências e especificações, estabelecidas nos anexos parte integrante desta proposta, tais sejam: Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP); Anexo II - Termo de Referência (TR); Anexo III - Modelo de Proposta comercial; Anexo IV - Declaração Unificada; Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços e Anexo VI - Minuta de Contrato Administrativo.

[inserir razão social], inscrita no CNPJ/MF N.º [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Sr. (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir número] e identidade n.º [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social],

CONTA CORRENTE: _____ AG: _____ Banco: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

OBJETO: Edital de registro de preços para contratação de empresa especializada para a futura e eventual aquisição de [inserir objeto], de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Planilha discriminada da proposta:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNI.	VLR. TOT.
[inserir item]	[inserir quant.]	[inserir descrição]	[inserir descrição]	R\$ [inserir valor]	R\$ [inserir valor]
VALOR POR EXTENSO: [inserir valor]					

Validade da proposta 60 dias.

Declaramos, que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

CLÁUSULA DE COMUNICAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE:

O proponente declara estar ciente de que os números de telefone e endereços de e-mail informados na proposta serão utilizados pela Administração para fins de comunicação durante o processo licitatório e, se necessário, na fase contratual. O proponente assume o compromisso de manter esses dados atualizados e de monitorá-los regularmente.

É imprescindível que os dados de contato fornecidos sejam válidos e que a Administração consiga entrar em contato com o proponente. Em caso de tentativas de contato não bem-sucedidas, com três tentativas realizadas via telefone e um contato por e-mail, e não havendo resposta por parte do proponente no prazo de 24 horas após o envio do e-mail, este estará sujeito à desclassificação automática ou inabilitação.

Adicionalmente, se a Administração não obtiver resposta após o contato por e-mail, o proponente será considerado como tendo incorrido em infração contratual, podendo ser penalizado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Contrato, o Termo de Referência e demais anexos pertinentes.

O proponente compreende que a falta de manifestação adequada e no prazo estabelecido poderá resultar em penalidades legais, uma vez que tal comportamento atenta contra o resultado útil do processo licitatório.

Justificativa legal: Esta cláusula está fundamentada no disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de eficiência e transparência nos processos licitatórios, assegurando a regularidade na comunicação entre as partes envolvidas.

[inserir cidade], [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano].

EMPRESA [inserir razão social]

CNPJ/MF n.º [inserir n.º]

Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa





[ANEXO IV]

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026

HABILITAÇÃO da empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ/MF N.º [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir número] e Identidade n.º [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], para participar do Processo em epígrafe, instaurado pelo Consórcio CISVERDE, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e válido, ademais, sob a pena da lei, **DECLARA**:

1. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.
2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21.
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21.
4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021;
5. Que proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21.
6. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;
7. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
8. Que não possuem, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
9. Que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência;
10. Que o Agente de Contratação poderá solicitar **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da empresa naquele item, e ainda é facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
11. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12. **A apresentação desta declaração presume pleno conhecimento de todas as regras editalícias e implica na aceitação automática, integral e irrevogável dos termos desse edital**, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

[inserir cidade], [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano].

EMPRESA [inserir razão social]
CNPJ/MF n.º [inserir número]
Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa





[MINUTA ARP ANEXO V]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [informar n.º] / [informar ano]

PROCESSO ADMINIST. N.º 099/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.034.350/0001-02, com unidade à rua Antônio Thomé, n.º 165, bairro Triângulo, Carangola-MG, CEP: 36.803-020, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Gilberto Damas de Souza, devidamente qualificado nos termos da legislação aplicável e da representação que lhe é outorgada pelo em Assembleia de prefeitos, conforme deliberação estatutária e ato de designação vigente.

EMPRESA DETENTORA: [informar razão social], inscrita no CNPJ/MF n.º [informar n.º], estabelecida [informar endereço completo], representada pelo seu [informar cargo], Sr. (a) [informar nome completo], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

BASE LEGAL: art. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente seus arts. 82 a 86; Lei Federal n.º 11.107/2005; Decreto Federal n.º 6.017/2007; Lei Complementar n.º 123/2006, no que couber; regulamentação própria aplicável ao CIS-VERDE e demais normas pertinentes, podendo ser observadas subsidiariamente, quando compatíveis e expressamente adotadas no Edital, disposições do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

Considerando o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, homologado em [informar data da homologação], resolve o Consórcio CIS-VERDE, na condição de órgão gerenciador, resolve registrar o percentual de desconto e as demais condições ofertadas pela DETENTORA DA ATA, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos integrantes do Processo Administrativo n.º 058/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (PREÇOS REGISTRADOS)

- 1.1 Pregão eletrônico para registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares, equipamentos de proteção individual, medicamentos, produtos descartáveis, materiais de higiene, limpeza e desinfecção, entre outros bens de consumo correlatos, destinados ao atendimento das necessidades internas do CIS-VERDE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.
- 1.2 **DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 1.3 Os itens objeto desse Processo Licitatório estão em tabela anexa ao Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 2.1 As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade do CIS-VERDE, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e nesta Ata, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, Nota de Empenho, contrato administrativo ou outro instrumento juridicamente admitido.
- 2.2 O fornecimento compreenderá os insumos médico-hospitalares, equipamentos de proteção individual, medicamentos, produtos descartáveis, materiais de higiene, limpeza e desinfecção e demais itens registrados, os quais deverão ser entregues nas especificações, quantidades, prazos e locais indicados em cada solicitação formal do CIS-VERDE.
- 2.3 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o CIS-VERDE a adquirir integralmente os quantitativos registrados, nem assegura à DETENTORA quantidade mínima de fornecimento, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade administrativa durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

- 3.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, o Termo de Referência, seus anexos, a proposta da DETENTORA, os documentos de





habilitação, eventual cadastro de reserva e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 099/2026.

- 3.2 As contratações decorrentes desta Ata deverão observar integralmente as condições estabelecidas nos documentos mencionados no item anterior, especialmente quanto às especificações dos produtos, quantitativos, prazos, condições de entrega, validade, regularidade sanitária e demais exigências aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 4.1 Constituem obrigações da DETENTORA, sem prejuízo das demais previstas no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata e nos instrumentos decorrentes:
- I- fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, marcas, condições e demais requisitos estabelecidos no processo licitatório;
 - II- manter, durante a vigência da Ata e das respectivas contratações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
 - III- atender às Notas de Autorização de Fornecimento - NAF ou documentos equivalentes emitidos pelo CIS-VERDE, observando os quantitativos e os prazos estabelecidos;
 - IV- realizar as entregas nos locais indicados pelo CIS-VERDE, responsabilizando-se por transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias ao fornecimento;
 - V- entregar os produtos em embalagens originais, íntegras e adequadas, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou regularização perante os órgãos competentes;
 - VI- observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis aos medicamentos, produtos para saúde, materiais médico-hospitalares e demais itens sujeitos à regulamentação específica;
 - VII- substituir, sem ônus adicional para o CIS-VERDE e no prazo determinado pela fiscalização, os produtos entregues em desacordo com as especificações, avariados, vencidos, com prazo de validade inadequado ou que apresentem qualquer irregularidade;
 - VIII- comunicar imediatamente ao CIS-VERDE qualquer fato que possa comprometer o prazo ou as condições do fornecimento;
 - IX- manter atualizados endereço eletrônico, telefone e demais dados destinados às comunicações oficiais, comunicando imediatamente qualquer alteração;
 - X- responder pelos danos causados ao CIS-VERDE ou a terceiros decorrentes de dolo, culpa, defeito, vício ou irregularidade relacionada ao fornecimento, na forma da legislação aplicável.
- 4.2 A DETENTORA deverá observar durante toda a execução as normas técnicas, sanitárias, de segurança, acondicionamento, transporte, armazenamento e demais regulamentações específicas aplicáveis aos produtos registrados.
- 4.3 A DETENTORA deverá manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, endereço eletrônico institucional ou outro meio eletrônico válido e operacional destinado às comunicações oficiais relativas às contratações, notificações, solicitações de fornecimento, alterações e demais atos administrativos.
- 4.4 A ausência injustificada de resposta às comunicações regularmente encaminhadas pela Administração poderá caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, após regular apuração e assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei nº 14.133/2021.
- 4.5 É dever da empresa Detentora/Contratada **MANTER DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais, para informações referentes a contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

É imprescindível que os dados de contato informados pelo proponente sejam válidos, de modo a possibilitar a efetiva comunicação pela Administração. No caso de insucesso





em tentativas de contato via telefone e tentativa por e-mail, e inexistindo resposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do envio ao e-mail fornecido pela participante, o proponente estará sujeito à **desclassificação automática, inabilitação, rescisão contratual**, além da aplicação das sanções cabíveis em razão do descumprimento das cláusulas editalícias e contratuais.

Assim, não havendo manifestação após a notificação eletrônica, considerará-se a caracterizada **infração contratual**, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nesta Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, Edital e demais anexos.

O proponente declara ciência de que a **ausência de manifestação no prazo estabelecido poderá ensejar responsabilização administrativa e legal**, por atentar contra os princípios da eficiência e da transparência que regem os processos licitatórios, assegurando a regularidade da comunicação entre as partes desde a fase de contratação até a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.1 Compete ao CIS-VERDE, na qualidade de órgão gerenciador:
- I- gerenciar e controlar a Ata de Registro de Preços, seus quantitativos, saldos e vigência;
 - II- emitir as Notas de Autorização de Fornecimento – NAF ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade administrativa;
 - III- acompanhar e fiscalizar as contratações decorrentes da Ata;
 - IV- promover negociações, atualizações, revisões ou cancelamentos dos preços registrados, quando juridicamente cabíveis;
 - V- manter atualizadas as informações relativas à Ata e promover as publicações exigidas;
 - VI- receber, conferir e atestar os produtos fornecidos;
 - VII- realizar os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento das despesas decorrentes das contratações;
 - VIII- apurar eventuais descumprimentos e aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - IX- exercer as demais atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, no regulamento aplicável e nos documentos integrantes do processo.
- 5.2 O CIS-VERDE poderá recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações, quantidades, condições de validade, regularidade sanitária ou demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital ou na respectiva solicitação de fornecimento.
- 5.3 O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 6.1 A presente ata de registro de preços não gera, por si só, obrigação imediata de despesa, reserva orçamentária, empenho ou pagamento, ficando tais providências condicionadas às contratações efetivamente realizadas durante sua vigência.
- 6.2 As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do CIS-VERDE, indicadas por ocasião da emissão do respectivo empenho ou instrumento de contratação.
- 6.3 A emissão de cada autorização de fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a respectiva despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO, DO REMANEJAMENTO E DOS QUANTITATIVOS

- 7.1 A utilização da ata por órgão ou entidade não participante somente será admitida quando prevista no edital e juridicamente cabível, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável ao CIS-VERDE.





- 7.2 A adesão dependerá, entre outros requisitos legais, da demonstração da vantagem e da compatibilidade da condição econômica registrada com a praticada no mercado, bem como da prévia consulta e aceitação do CIS-VERDE e da detentora da ata.
- 7.3 Os quantitativos decorrentes de adesões observarão os limites legais e regulamentares aplicáveis, podendo ser remanejados entre os participantes, e, quando admitido, para não participantes, mediante autorização do CIS-VERDE e observância dos procedimentos e limites definidos na legislação e regulamentação pertinentes.
- 7.4 O remanejamento que implicar redução do quantitativo originalmente atribuído a determinado participante dependerá de sua prévia anuência, vedado o acréscimo dos quantitativos máximos originalmente registrados, salvo nos casos de remanejamento regularmente autorizados.
- 7.5 **DOS LIMITES DAS ADESÕES.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 7.5.1 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 7.6 **DA VIGÊNCIA E DO CADASTRO DE RESERVA**
- 7.6.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
- 7.6.2 A prorrogação dependerá da anuência da DETENTORA e de decisão fundamentada do CIS-VERDE.
- 7.6.3 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata terão vigência própria, definida no respectivo instrumento, observada a legislação aplicável.
- 7.6.4 Quando houver formação de cadastro de reserva, este integrará a presente Ata, observada a ordem de classificação resultante do procedimento licitatório.
- 7.6.5 A existência da Ata não obriga o CIS-VERDE a contratar integralmente os quantitativos registrados e não assegura à DETENTORA quantidade mínima de fornecimento.
- 7.7 **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.7.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por fato superveniente, o CIS-VERDE convocará a DETENTORA para negociar sua redução.
- 7.7.2 Caso a DETENTORA não aceite reduzir o preço aos valores praticados no mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.
- 7.7.3 Havendo cadastro de reserva, poderão ser convocados os fornecedores subsequentes, observada a ordem de classificação, para negociação.
- 7.7.4 Não havendo êxito nas negociações, o CIS-VERDE poderá cancelar o registro do respectivo item e adotar as providências necessárias para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a DETENTORA demonstrar, mediante documentação idônea, fato superveniente que inviabilize o cumprimento da obrigação nas condições registradas, poderá requerer a alteração do preço.
- 7.7.6 O pedido deverá ser devidamente instruído com documentos capazes de demonstrar a efetiva variação dos custos e sua repercussão sobre o preço registrado.
- 7.7.7 Não comprovado o fato superveniente ou sua repercussão econômica, o pedido será indeferido, permanecendo a DETENTORA obrigada ao cumprimento das condições registradas.
- 7.8 **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





- 7.8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- I- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - II- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 de Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada e a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7.9 DA CONDIÇÃO ECONÔMICA REGISTRADA

- 7.9.1 O percentual de desconto registrado permanecerá aplicável durante a vigência da Ata e das respectivas contratações, observado o regime jurídico aplicável a cada instrumento.
- 7.9.2 As alterações ordinárias das tarifas de energia elétrica ou dos componentes que integrem a base econômica definida no Termo de Referência não implicarão, por si só, alteração automática do percentual de desconto registrado, uma vez que a metodologia de faturamento deverá acompanhar a base vigente nos termos definidos no processo.
- 7.9.3 Eventual alteração da condição econômica registrada dependerá da demonstração de fato superveniente juridicamente apto a produzir repercussão efetiva sobre a equação originalmente estabelecida, mediante documentação técnica e econômico-financeira suficiente e decisão fundamentada do órgão gerenciador.
- 7.9.4 Caso seja constatado que as condições praticadas no mercado se tornaram mais vantajosas para a Administração, o CIS-VERDE poderá convocar a DETENTORA para negociação destinada à adequação da condição registrada.
- 7.9.5 Frustrada a negociação e demonstrada a perda de vantagem do registro, poderão ser adotadas as providências previstas no Edital e na legislação aplicável, inclusive liberação do fornecedor ou cancelamento do registro, conforme o caso.

7.10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.10.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado quando:
- I- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
 - II- não atender à Nota de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - III- não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses previstas na legislação;
 - IV- sofrer sanção administrativa que impeça a manutenção de contratações decorrentes da Ata; ou
 - V- ocorrer outra hipótese legal ou regulamentar de cancelamento.





7.10.2 O cancelamento será formalizado mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando decorrer de conduta imputável à DETENTORA.

7.10.3 Cancelado o registro, poderá ser convocado fornecedor integrante do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas no Edital.

7.10.4 O registro também poderá ser cancelado, total ou parcialmente, por interesse público devidamente justificado, caso foruito, força maior ou quando frustradas as negociações destinadas à manutenção da vantagem.

7.11 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.11.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive em razão de redução dos preços de mercado ou de fato superveniente capaz de elevar os custos da obrigação registrada.

7.11.2 Eventual alteração dependerá de requerimento devidamente instruído e de análise fundamentada pelo CIS-VERDE, observados a Lei nº 14.133/2021 e o regulamento aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

7.11.3 Quando cabível reajustamento, deverá ser respeitada a anualidade e o índice estabelecido no instrumento convocatório.

7.11.4 Não se aplica ao presente objeto a repactuação típica de contratos com predominância de mão de obra, salvo hipótese excepcional juridicamente compatível com a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS¹

8.1 A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços, uma vez sendo contratada estará sujeita pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas no Edital, assim como seus demais anexos, às penalidades de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **MULTA COMPENSATÓRIA/MORATÓRIA**, **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com base no art. 156, § 4º e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 **EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**, nos termos, arts. 37, 38 e 39, todos da Lei nº 14.133/2021, observada as pactuações do contrato administrativo - sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, em caso de necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.4 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

CLÁUSULA NONA- DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ARP

9.1 O Ao assinar a presente Ata de Registro de Preços, a DETENTORA declara-se plenamente ciente e de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, desta Ata, de sua proposta e dos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 099/2026.

9.2 É responsabilidade da DETENTORA manter atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico, telefone e demais meios de comunicação informados à Administração.

9.3 As comunicações encaminhadas aos endereços e contatos oficialmente informados serão consideradas válidas para fins administrativos, sem prejuízo da necessidade de comprovação do respectivo envio e da observância das garantias d

¹ Art. 155, da Lei nº 14.133/2021





CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE, EFICÁCIA E CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site eletrônico oficial do CIS-VERDE, observadas as demais formas de publicidade previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.
- 10.2 A Ata poderá ser formalizada e assinada eletronicamente, considerando-se concluída sua assinatura na data da última assinatura válida das partes.
- 10.3 As condições específicas relativas à execução, medição, faturamento, nível de desempenho, procedimentos perante a distribuidora, inclusão e alteração das unidades consumidoras, fiscalização, recebimento e demais obrigações operacionais constam do Termo de Referência e dos respectivos instrumentos contratuais.
- 10.4 A DETENTORA declara, pela assinatura desta Ata, ciência e concordância com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, em sua proposta e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 099/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos da presente ARP, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

[informar local], [informar dia] de [informar mês] de 2026.

Gilberto Damas de Sousa
Presidente - Consórcio CIS-VERDE

Detentora [informar]
CNPJ n.º [informar n.º]



Nº Lote	Descrição do Item	Valor unitário	Quantidade total	Unidade de medida
1	Abaixador de LínguaMaterial: Confeccionado em madeira de reflorestamento, de cor natural e apropriado para uso médico-odontológico; Acabamento: Superfície lisa, extremidades arredondadas, largura e espessura uniformes, totalmente isento de farpas, reentrâncias ou saliências; Dimensões aproximadas: 14 cm de comprimento x 1,4 cm de largura x 0,2 cm de espessura (com variação tolerada de até 10%); Uso: Produto não estéril, de uso único e descartável.	R\$ 9,20	24	PCT100 unid.
2	Água para InjeçãoSolução injetável; Ampola plástica ou de vidro com 10 ml; Intravenosa e intramuscular (exclusivo para diluição e reconstituição de medicamentos compatíveis); Líquido estéril, límpido, incolor, hipotônico e isento de pirogênios (apirrogênica); O produto deve possuir registro válido na Anvisa conforme as normas da Farmacopéia Brasileira; Conter prazo de validade na data da entrega com no mínimo 75% ou 80% do total estabelecido pelo fabricante; Deve garantir a integridade do produto, com rotulagem legível contendo lote, data de fabricação, validade, composição e número de registro.	R\$ 0,59	3.600	UND

3	Agulha 25 x 0,7 – Caixa com 100 unid. Denominação: Agulha hipodérmica descartável, tamanho 25 x 0,7 mm (equivalente a 22G x 1"); Uso: Único e exclusivo, descartável; Cânula: Confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade (ex: grau médico/SUS304), com parede fina, siliconizada para permitir deslizamento suave, sem rebarbas, sem oxidação e sem falhas; Bisel: Trifacetado, afiado e com extremidade lisa para minimizar o desconforto na punção; Canhão: Em polipropileno ou plástico resistente, com dimensões padronizadas para acoplamento seguro (compatível com sistema Luer Lock ou Luer Slip) e cor padrão correspondente ao calibre; Proteção: Acompanhado de protetor plástico (capa) que garanta total proteção da cânula até o momento do uso; Esterilização: Esterilizado por óxido de etileno ou radiação, com comprovação no rótulo.	R\$ 9,71	36	CX com 100 unid.
---	---	-----------------	-----------	-------------------------

4	Agulha 40 x 1.2 – Caixa com 100 und. Agulha hipodérmica 40x1,2 mm (18G x 1 1/2"), produto estéril, de uso único, com cânula em aço inoxidável siliconizado e bisel trifacetado. O item precisa conter canhão em plástico atóxico com código de cor padrão (rosa), protetor plástico e embalagem individual selada em papel grau cirúrgico ou plástico, com abertura em pétala, contendo dados de identificação, lote, validade e registro na ANVISA Esterilização: Óxido de etileno ou radiação.	R\$ 9,18	6	CX com 100 und.
5	Álcool em Gel 70% - 5 Litros Álcool em gel 70% INPM, cristal, antisséptico.	35	R\$ 47,16	UNID
6	Álcool Líquido 70% - 1 Litro Álcool etílico hidratado com teor de 70% INPM, aspecto líquido incolor e embalagem de 1 litro. Deve conter dados de rotulagem, número de lote, validade e registro na Anvisa/Ministério da Saúde	250	R\$ 9,29	UNID
7	Algodão Hidrófilo – 500g Produto 100% puro algodão alvejado, não estéril, com alto poder de absorção, inodoro e isento de impurezas. Os itens principais incluem fibras longas em camadas uniformes, rolos protegidos por papel entrelaçado e apresentação comum de 500g.	30	R\$ 20,56	UNID

8	Atadura de Crepon 20cm x 1,80m – 12 unid. Atadura de crepom / crepe; 20 cm de largura por 1,80 m de comprimento em estado de repouso (podendo atingir maior comprimento quando esticada); Tecido confeccionado em 100% algodão ou misto (com alto teor de algodão e fios de alta torção); Mínimo de 13 fios por centímetro quadrado (fios/cm²); Faixa contínua sem emendas, com bordas devidamente reforçadas ou costuradas para evitar desfiamentos e fiapos; Produto não estéril; Rolos embalados individualmente em filme plástico atóxico e resistente que garanta a integridade do produto até o uso; O invólucro deve conter externamente a identificação do produto, composição, tamanho, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro na ANVISA.	15	R\$ 22,98	PCT
---	--	----	-----------	-----

9	Desinfetante Hospitalar de Alto Nível com Ação Antimicrobiana – Dióxido de Cloro Estabilizado 7% - 5 Litros Referência: ATOMIC 70 (Similar, igual ou superior) Denominação: Desinfetante hospitalar concentrado de alto nível e nível intermediário. Princípio Ativo: Dióxido de cloro estabilizado a 7%. Apresentação: Galão plástica com capacidade de 5 litros. Propriedades Físico-Químicas: Solução aquosa não corrosiva e não tóxica nas dosagens de uso, com formulação inibidora de corrosão para materiais ferrosos e não ferrosos, atuando de maneira eficiente em ampla faixa de pH. Indicação de Uso: Destinado ao reprocessamento manual ou automatizado de artigos semicríticos e não críticos (como materiais termossensíveis, assistência ventilatória, circuitos respiratórios, inaladores e endoscópios), além da desinfecção de superfícies fixas em áreas críticas e semicríticas. Rendimento/Diluição Padrão: Recomendação de uso sob diluição aproximada de 5 ml do produto para cada 1,0 litro de água, com tempo de contato de 15 minutos (conforme parâmetros do fabricante). Exigências Regulatórias: Produto devidamente registrado e regularizado junto à ANVISA para saneantes da área de saúde.	4	R\$ 1.680,48	UNID
---	---	---	--------------	------

10	Avental Cirúrgico Descartável Tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, atóxico, hipoalergênico e hidrorrepelente; Mínima de 35 g/m²; Mangas longas e punhos em elástico ou malha canelada para melhor ajuste; Tamanho único; Sistema de Fechamento: Tiras ou cordões de amarração resistente no pescoço e na cintura; Cor: branco; Não estéril (pacotes com 10 unidades); Obrigatório número de registro válido no Ministério da Saúde/ANVISA impresso na embalagem; Prazo de validade mínimo de 2 a 5 anos a partir da data de fabricação.	40	R\$ 36,30	PCT com 10 unid.
11	Cânula com Alça para Polipectomia Oval 23 x 230 Material: Envelope de 100% polietileno com outra face de filme bilaminar incolor PET-PE (poliéster + polietileno); Conteúdo: Cada embalagem primária contém: 01 alça para polipectomia com tubo de extensão de 2.3mm de diâmetro externo; Guia de aço inoxidável revestido de PTFE; Alça em formato crescente, hexagonal ou oval; Empunhadura ergonômica com rotação múltipla. Embalagem Secundária: Material: Caixa de papel couché, composto por papel base, caulim, carbonato de cálcio e látex; Dimensões: 50mm; Cada embalagem secundária contém 10 embalagens primárias. Produto de uso por profissionais da saúde habilitados. Uso único.	2	R\$ 241,63	CX com 10 unid.

12	Coletor de Material Perfurocortante – 13 Litros Recipiente em papelão resistente impermeabilizado, alça dupla rígida para transporte e tampa com trava de segurança. O produto deve obedecer às normas da ABNT (NBR 13853 e NBR 7500) e possuir registro na ANVISA.	20	R\$ 8,56	UNID
13	Coletor de Material Perfurocortante – 7 Litros Recipiente em papelão resistente impermeabilizado, alça dupla rígida para transporte e tampa com trava de segurança. O produto deve obedecer às normas da ABNT (NBR 13853 e NBR 7500) e possuir registro na ANVISA.	20	R\$ 6,68	UNID
14	Compressa de Gaze – 7,5 x 7,5 – Pacote com 500 unid. Compressa de gaze hidrófila, não estéril; 100% algodão purificado, alvejado, macio e de alta capacidade de absorção; Medindo 7,5 x 7,5 cm quando fechada (aproximadamente 15 x 30 cm quando aberta); Densidade de 13 fios por cm ² (ou 11/9 fios conforme o padrão do edital), com 8 camadas e 5 dobras; Dobras voltadas para dentro em toda a extensão para evitar desfiamento e soltura de fios; Isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, alvejantes ópticos, graxas, ácidos, álcalis e impurezas; Pacote contendo 500 unidades; Embaladas em saco plástico resistente que garanta a integridade do produto até o uso, com rotulagem contendo lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA.	30	R\$ 36,30	PCT

15	Compressa de Gaze Hidrófila Estéril Compressa de gaze hidrófila, estéril, de uso único e descritivo; Fio 100% algodão, tecido tipo tela, alvejado, purificado, macio, neutro e altamente absorvente, isento de impurezas, substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos; Medindo 7,5 cm x 7,5 cm (fechada, tolerância padrão) e 15 cm x 30 cm (quando aberta); Densidade de 13 fios/cm²; 8 (oito) camadas e 5 (cinco) dobras, com bordas voltadas para o interior para evitar desfiamentos; Pacote/envelope contendo 10 unidades; Esterilizado a óxido de etileno (ou radiação gama), produto atóxico e apirogênico; Envelope individual ou em conjunto que garanta a integridade do produto, em papel grau cirúrgico e filme plástico, com abertura asséptica; Rotulagem conforme normas da ANVISA, constando nome do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro na ANVISA; Atendimento à norma ABNT NBR 13.843.	300	R\$ 2,31	UNID
----	--	-----	----------	------

16	Detergente Polienzimático (5 Enzimas) Objeto: Detergente multienzimático concentrado, contendo no mínimo 5 enzimas específicas (Protease, Amilase, Lipase, Carbohidrase e Peptidase); Apresentação e Embalagem: Galão de 5 litros, com rótulo contendo dados de identificação, marca, lote, prazo de validade e número de registro na ANVISA; Propriedades Físico-Químicas: pH neutro (entre 6,0 e 8,0 na solução diluída). Baixíssima formação de espuma ou não espumante. 100% biodegradável, isento de nonilfenol etoxilado. Não corrosivo para metais, borrachas, plásticos e demais instrumentais cirúrgico; Indicação de Uso: Adequado para limpeza manual, em lavadoras ultrassônicas e em processos automatizados/termodinâmicos de materiais médico-hospitalares e odontológicos; Diluição: Conforme recomendação do fabricante (geralmente de 1 a 2 mL por litro de água, ou concentração de 0,1% a 0,2%); Exigências de Laudos: A empresa vencedora deve apresentar laudo de não irritabilidade dérmica e ocular na forma de uso, além de comprovação de eficácia de limpeza e biodegradabilidade.	20	R\$ 25,11	LITRO
----	--	----	-----------	-------

Sheet1

17	Diazepam 10mg/2ml – Caixa com 100 Ampolas Diazepam 5 mg/mL (10mg/2ml); Solução injetável; Ampola de 2 mL; Caixa com 100 ampolas; Via de Administração: Intramuscular ou intravenosa; O produto deve possuir registro válido no Ministério da Saúde/Anvisa, constando a respectiva classe de medicamento genérico ou similar de referência; O medicamento entregue deve possuir, no mínimo, 75% ou 12 meses de prazo de validade remanescente a contar da data de recebimento no almoxarifado; A rotulagem secundária e primária deve seguir rigorosamente as exigências da Farmacopeia Brasileira e da Anvisa, com lote, fabricação e validade visíveis.	3.600	R\$ 1,20	CX com 100 unid.
-----------	--	--------------	-----------------	-------------------------

18	Escova de Lavagem de Canais Objeto: Escova para limpeza de canais de endoscópio (gastrovisor/colonoscópio); Tipo de Uso: Único (descartável); Dimensões Principais: Comprimento da haste: Entre 230 cm e 240 cm (compatível com os padrões de endoscópios flexíveis); Diâmetro da escova/ponta ativa: Compatível com canais de 2,8 mm a 5,0 mm (ou tamanho específico como 3mm a 6mm), com variação de cabeça simples ou dupla; Composição do Material: Haste: Flexível em material plástica/vinil (PVC revestido) ou aço inoxidável/teflon que não danifique o canal interno do equipamento; Cerdas: Em nylon macio e resistente, dispostas em extremidade dupla (tipo Gemmy); Requisitos Regulatórios e Embalagem: Embalagem individual primária e secundária íntegra, contendo dados de identificação, lote, validade e número de registro na ANVISA.	R\$ 22,78	30	UNID
19	Fita Adesiva 18mm x 50m Papel crepe saturado de alta resistência. Adesivo: Borracha natural e resinas sintéticas (boa aderência e remoção limpa sem deixar resíduos). Tipo: Monoface (uma face adesiva). Cor: Bege / Cremosa. Dimensões Comuns: Fina: 18 mm x 50 m. Espessura Mínima: 0,12 mm. Apresentação: Embalagem individual em rolo. Rotulagem: Deve constar no tubete ou embalagem o nome do fabricante, CNPJ, dimensões e lote. Normas: O produto deve atender às portarias do INMETRO sobre controle metrológico de comprimento.	100	R\$ 6,26	UNID

20	Fita Indicadora Reagente Fita indicadora / tira reagente para determinação quantitativa ou semiquantitativa de dióxido de cloro (ClO₂) em água. Aplicação: Análise de controle de qualidade da água, efluentes ou processos de desinfecção. Faixa de medição: Compatível com a necessidade do órgão (ex: faixa típica entre 0,04 a 5,00 mg/L ou 0 a 10 mg/L, conforme o processo). Princípio de leitura: Escala colorimétrica visual ou uso específico em fotômetro compatível, se for o caso. Tempo de resposta: Rápido (geralmente entre 5 a 6 segundos). Apresentação: Frasco ou caixa contendo 50 fitas. Rótulo: Impresso com o número do lote, data de fabricação e prazo de validade claros.	8	R\$ 33,88	UNID
21	Fita para Autoclave Objeto: Fita adesiva para autoclave (indicador químico Classe 1); Dimensões: 19 mm de largura por 30 metros ou 50 metros de comprimento; Composição do Dorso: Confeccionada em papel crepado à base de celulose, com tratamento impermeabilizante em uma das faces e massa adesiva sensível à pressão na outra; Indicador Químico: Impressão com listras diagonais em tinta termossensível que altere de coloração (de branco/claro para preto ou marrom escuro) quando submetida às condições de vapor e temperatura da esterilização em autoclave; Apresentação e Normas: Rolada em anel rígido, com registro válido na ANVISA e indicação de lote, data de fabricação e validade na embalagem primária.	6	R\$ 4,39	UNID

22	Gel para Ultrassonografia – 5 Litros Gel condutor para ultrassonografia e eletrocardiograma (ECG); Incolor ou translúcido, inodoro, livre de partículas estranhas, consistência viscosa que não escorra; Hidrossolúvel (à base de água purificada), livre de sal e substâncias gordurosas para não danificar o transdutor; pH neutro (entre 6,0 e 7,0), hipoalergênico e de ótima condutibilidade sônica; Galão ou frasco com capacidade de 5 litros (ou 5 kg, conforme padronização do órgão), resistente, com batoque ou tampa segura que evite vazamentos, contendo rótulo com dados de identificação, marca, lote, validade e registro na ANVISA.	15	R\$ 31,37	UNID
23	Lençol Descartável Papel 70 x 50 – Rolo – un Lençol hospitalar de papel descartável em rolo; Largura de 70 cm e comprimento de 50 metros por rolo; 100% fibras de celulose virgem ou natural, de alta qualidade, isento de produtos químicos agressivos; Cor branca ou creme, macio, alta capacidade de absorção de líquidos, antialérgico, isento de furos, manchas, rasgos ou outros defeitos; Rolos enrolados uniformemente em tubo oco, embalados individualmente em plástico termo-ajustado/saco plástico para garantir a integridade e higiene; Na embalagem devem constar dados como marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro/notificação na ANVISA quando aplicável.	150	R\$ 12,81	UNID

24	Lidocaína Pomada Creme 20% – Tubo 30 g Cloridrato de lidocaína 20 mg/g (equivalente a 2%); Pomada, creme ou geleia de uso tópico / cutâneo / mucoso; Concentração: 20 mg/g (2%); Apresentação: Bisnaga com conteúdo líquido/massa de 30 g (ou conforme a necessidade do órgão); Embalagem: Íntegra, com identificação clara do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde (ANVISA); Validade na Entrega: O produto deve contar com no mínimo 75% a 80% do prazo de validade total restante no ato da entrega no almoxarifado; O medicamento deve seguir rigorosamente as diretrizes e teores de pureza descritos na Farmacopeia Brasileira ou congêneres oficiais reconhecidas pela Anvisa.	20	R\$ 7,11	UNID
25	Lidocaína Spray 100 mg/ml – Frasco 50ml Cloridrato de lidocaína 100 mg/mL (10%), solução tópica em aerossol/spray; Frasco nebulizador ou aerossol com 50 mL; Requisitos da Embalagem e Validade: Rótulo legível com número de lote, fabricação, validade e registro na ANVISA/MS.	200	R\$ 49,69	UNID

26	Luva de Procedimento com Pó – Tamanho G Luva para procedimento não cirúrgico, em látex de borracha natural; Tamanho: G (Grande); Apresentação: Caixa dispensadora com 100 unidades (50 pares); Características físicas: Ambidestra, superfície lisa ou texturizada, não estéril, com punho rolado (bainha) para facilitar o calçamento, alta sensibilidade tátil e resistência mecânica à tração; Contém pó bioabsorvível (amido de milho) em quantidade adequada para facilitar o uso; Produto devidamente registrado na ANVISA conforme as resoluções vigentes.	30	R\$ 21,11	CX com 100 unid.
27	Luva de Procedimento com Pó – Tamanho M Luva para procedimento não cirúrgico, em látex de borracha natural; Tamanho: M (Médio); Apresentação: Caixa dispensadora com 100 unidades (50 pares); Características físicas: Ambidestra, superfície lisa ou texturizada, não estéril, com punho rolado (bainha) para facilitar o calçamento, alta sensibilidade tátil e resistência mecânica à tração; Contém pó bioabsorvível (amido de milho) em quantidade adequada para facilitar o uso; Produto devidamente registrado na ANVISA conforme as resoluções vigentes.	300	R\$ 21,11	CX com 100 unid.

28	Luva de Procedimento com Pó – Tamanho P Luva para procedimento não cirúrgico, em látex de borracha natural; Tamanho: P (Pequeno)); Apresentação: Caixa dispensadora com 100 unidades (50 pares); Características físicas: Ambidestra, superfície lisa ou texturizada, não estéril, com punho rolado (bainha) para facilitar o calçamento, alta sensibilidade tátil e resistência mecânica à tração; Contém pó bioabsorvível (amido de milho) em quantidade adequada para facilitar o uso; Produto devidamente registrado na ANVISA conforme as resoluções vigentes.	50	R\$ 21,11	CX com 100 unid.
29	Luva de Procedimento sem Pó – Tamanho M Luva para procedimento não cirúrgico, em látex de borracha natural; Tamanho: M (Médio)); Apresentação: Caixa dispensadora com 100 unidades (50 pares); Características físicas: Ambidestra, superfície lisa ou texturizada, não estéril, com punho rolado (bainha) para facilitar o calçamento, alta sensibilidade tátil e resistência mecânica à tração; Isnta/sem pó bioabsorvível; Produto devidamente registrado na ANVISA conforme as resoluções vigentes.	50	R\$ 21,11	CX com 100 unid.
30	Luva de Vinil Luva de vinil descartável para procedimentos não cirúrgicos / uso leve; Tamanho: M (Médio/8); Material: Resina vinílica (Policloreto de Vinila - PVC); Apresentação: Transparente ou incolor; Uso: Descartável e de uso único (não estéril); Anatomia: Ambidestra com formato anatômico e boa sensibilidade tátil; Acabamento interno: Isenta de pó (sem amido) ou com pó bioabsorvível (conforme a necessidade do órgão); Alergia: 100% livre de látex de borracha natural (hipoalergênica); Embalagem: Caixa com 100 unidades.	2	R\$ 21,01	Cx com 100 unid.

31	MÁSCARA Cirúrgica Tripla Descartável Confeccionada em TNT (polipropileno), com tripla camada de proteção e solda por processo ultrassônico. Camada intermediária com filtro bacteriológico (Meltblown); Eficiência de Filtração Bacteriológica (BFE) igual ou superior a 95%; Modelo retangular com pregas horizontais, medidas aproximadas de 17,5 cm x 9,5 cm, cobrindo adequadamente do nariz ao queixo; Ajuste e Fixação: Clipe nasal embutido de metal ou material maleável para ajuste na ponta do nariz; sistema de fixação com elásticos auriculares confortáveis; Produto não estéril, atóxico, hipoalergênico e inodoro; Caixa com 50 unidades; validade mínima de 2 anos a partir da data de fabricação/entrega; Devidamente registrado na ANVISA.	50	R\$ 6,97	PCT com 50 unid.
32	Micropore 0,5 x 10m Fita adesiva hospitalar tipo microporosa (Micropore); Largura de 5 cm por comprimento de 10 m; Tecido não tecido (TNT) à base de fibras de viscose ou Rayon; Massa adesiva à base de poliacrilato ou acrílico, de natureza hipoalergênica; Cor: Branca ou bege; Alta aderência inicial com remoção suave que não agrida a pele, permeável ao ar e ao vapor de água, isento de látex; Em rolo acondicionado em carretel plástico individual com capa protetora de acrílico ou plástico transparente; A embalagem deve trazer impressos os dados de identificação, marca do fabricante, número de lote, prazo de validade e o registro no Ministério da Saúde/ANVISA; Não inferior a 24 meses a partir da data de fabricação.	30	R\$ 9,29	ROLO

33	Pasta Condutora para Eletroencefalograma Pasta condutora/abrasiva para exames de eletroencefalografia (EEG), polissonografia e monitorização contínua; Fórmula hipoalergênica; Alta condutividade elétrica para transmissão de sinais, consistência adequada para fixação de eletrodos, traçado livre de artefatos e fácil remoção após o uso; Totalmente solúvel em água, permitindo fácil remoção da pele, cabelos e eletrodos sem deixar resíduos oleosos; Pote de 1 kg; Embalagem íntegra, constando externamente os dados de identificação, marca, lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	35	R\$ 80,89	POTE 1KG
----	---	----	-----------	----------

34	Pinça para Biópsia Endoscópica Pinça para biópsia endoscópica flexível, com concha oval; Produto médico-hospitalar descartável de uso único, fornecido em embalagem individual estéril (esterilizado por óxido de etileno ou radiação); Configuração da Mandíbula: Concha oval lisa (ou fenestrada), sem espícula, com bordas de corte preciso em aço inoxidável e estampagem de alta consistência para máxima captação de tecido; Diâmetro do Cateter: 1.8 mm (para canais a partir de 2.0 mm) ou 2.3 mm (compatível com canal de trabalho de 2.8 mm); Comprimento Útil: 180 cm (gastro) ou 230 cm (colo); Revestimento: Cateter com revestimento externo polimérico (polietileno/PE) de baixo atrito para prevenir danos e desgaste ao canal de trabalho do aparelho endoscópico; Manopla: Empunhadura anatômica ergonômica de movimento curto que assegure excelente controle tátil ao operador; Obrigatório registro regular na Anvisa; Diâmetro do canal de trabalho dos seus endoscópios (1.8 mm, 2.3 mm ou 2.8 mm).	20	R\$ 66,10	UNID
----	--	----	-----------	------

35	Preservativo não Lubrificado para Ultrassonografia Preservativo masculino não lubrificado, de uso médico-hospitalar, indicado como capa protetora de transdutores em exames de ultrassonografia (transvaginal e transretal); Látex de borracha natural vulcanizada, liso, opaco, isento de bolhas, furos, fissuras ou rugas; Totalmente isento de qualquer tipo de lubrificante, óleo ou pó químico que possa interferir no gel condutor ou danificar o equipamento; Largura nominal de 52 mm (com variação padrão de mercado) e comprimento mínimo de 160 mm; Embalado hermeticamente de forma individual, garantindo a integridade e esterilidade física do produto até o momento do uso; Deve conter impressos o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dados de procedência e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	20	R\$ 55,34	CX com 144 unid.
36	Rolo para Esterilização com Marcador Biológico – 300mm x 100m Rolo / Bobina tubular para esterilização em embalagem de papel grau cirúrgico, tamanho 300 mm de largura x 100 m de comprimento; Confeccionado em duas faces — uma face em papel grau cirúrgico com porosidade controlada, branco, atóxico, isento de amido e de alvejante óptico; outra face em filme laminado transparente (poliéster/polipropileno), levemente azulado ou esverdeado; Impresso no corpo do papel com tinta sensível ao calor/processo (Indicador Classe 1) para esterilização a vapor saturado (autoclave) e óxido de etileno (EtO).	2	R\$ 176,63	ROLO

37	Saco para Lixo Hospitalar (Branco) – 30 Litros Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD), preferencialmente de resina virgem para maior resistência mecânica; Capacidade: 30 litros (carga suportada média de 7 kg a 9 kg); Dimensões: Largura de 55 cm a 59 cm e Altura de 60 cm a 62 cm (tolerância de $\pm 5\%$); Cor: Branca leitosa (opaco o suficiente para ocultar o conteúdo); Espessura: Mínima de 0,020 mm a 0,025 mm (micragem adequada para evitar rasgos e vazamentos); Tipo de Solda: Fundo contínuo, homogêneo, uniforme ou do tipo estrela, garantindo vedação total e prevenindo vazamentos de fluidos; Simbologia: Impressão obrigatória em uma das faces do símbolo de substância infectante (Grupo B / Resíduos Infectantes), em conformidade com a norma ABNT NBR 7500; Normas de Referência: O produto deve atender integralmente à norma técnica ABNT NBR 9191 (Sacos plásticos para acondicionamento de lixo) e ABNT NBR 7500 (Identificação para o transporte terrestre, manipulação, movimentação e andamento de produtos); Apresentação: Embalagem comercializada em pacotes contendo 100 unidades; Informações na Embalagem: Dados de identificação do fabricante, número do lote, quantidade de unidades, dimensões, capacidade e indicação de uso estampados no pacote original.	20	R\$ 33,32	PCT com 100 unid.
----	--	----	-----------	-------------------

38	Saco para Lixo Hospitalar (Branco) – 50 Produto: Saco plástico para acondicionamento de resíduos de serviços de saúde (RSS) – Grupo A (resíduos infectantes); Capacidade: 50 litros; Dimensões mínimas: 63 cm de largura x 80 cm de altura; Espessura mínima: 0,075 mm (75 micras) ou conforme a resistência exigida para suportar até 15 kg sem rupturas; Cor: Branca leitosa (opaca); Material de fabricação: Polietileno de alta densidade (PEAD) ou baixa densidade (PEBD), com resinas termoplásticas virgens ou mistas de alta resistência mecânica contra furos e vazamentos; Tipo de solda: Fundo contínuo, homogêneo, uniforme e reforçado (tipo estrela ou solda lateral resistente), garantindo vedação total; Simbologia obrigatória: Impressão legível em uma das faces do saco com o símbolo internacional de risco biológico acompanhado dos dizeres "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", conforme a norma ABNT NBR 7500; Apresentação: Pacote com 100 unidades. A embalagem externa deve trazer dados de identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade; Comprovação de qualidade: Exigência de apresentação de laudo analítico ou ficha técnica comprovando atendimento às normas da ABNT no momento da habilitação ou entrega do produto.	40	R\$ 37,14	PCT com 100 unid.
----	---	----	-----------	-------------------

39	Scalp nº23 Dispositivo para infusão intravenosa / cateter para infusão venosa (Scalp) nº 23; Calibre 23G (cor padrão azul conforme normas técnicas); Agulha em aço inoxidável, siliconizada, com bisel trifacetado e afiado, sem rebarbas; Asas leves, flexíveis, anatômicas e antiderrapantes para firme empunhadura e fixação; Tubo em vinil ou PVC transparente, flexível, atóxico, apirogênico e com comprimento aproximado de 30 cm; Conector tipo Luer-Lok ou Luer-Slip com tampa protetora estéril; Esterilizado a óxido de etileno; Embalado individualmente em papel grau cirúrgico ou embalagem com abertura asséptica e barreira microbiana; Rótulo deve conter dados de identificação, lote, validade, fabricante e registro na ANVISA.	40	R\$ 35,19	CX com 100 unid.
40	Scalp nº25 Dispositivo para infusão intravenosa / cateter para infusão venosa (Scalp) nº 25; Calibre 25G (cor padrão azul conforme normas técnicas); Agulha em aço inoxidável, siliconizada, com bisel trifacetado e afiado, sem rebarbas; Asas leves, flexíveis, anatômicas e antiderrapantes para firme empunhadura e fixação; Tubo em vinil ou PVC transparente, flexível, atóxico, apirogênico e com comprimento aproximado de 30 cm; Conector tipo Luer-Lok ou Luer-Slip com tampa protetora estéril; Esterilizado a óxido de etileno; Embalado individualmente em papel grau cirúrgico ou embalagem com abertura asséptica e barreira microbiana; Rótulo deve conter dados de identificação, lote, validade, fabricante e registro na ANVISA	20	R\$ 35,19	CX com 100 unid.

41	Seringa 20 ml Seringa hipodérmica/geral, capacidade de 20 ml; Em polipropileno (plástico) transparente, atóxico e apirogênico; Bico central ou lateral do tipo Luer Slip (encaixe rápido) ou Luer Lock (rosca), sem agulha; Corpo com escala milimetrada, numerada e indelével a cada 1 ml, resistente ao contato com álcool; Êmbolo e vedação com anel de retenção/ponteira de borracha sintética/siliconizada para deslizamento suave e sem entrada de ar; Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou blister, garantindo barreira microbiana e abertura asséptica (pétala); Rótulo com impressão legível contendo número de lote, data de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	4.000	R\$ 0,81	UNID
42	Seringa 60 ml Seringa hipodérmica/geral, capacidade de 60 ml; Em polipropileno (plástico) transparente, atóxico e apirogênico; Bico central ou lateral do tipo Luer Slip (encaixe rápido) ou Luer Lock (rosca), sem agulha; Corpo com escala milimetrada, numerada e indelével a cada 1 ml, resistente ao contato com álcool; Êmbolo e vedação com anel de retenção/ponteira de borracha sintética/siliconizada para deslizamento suave e sem entrada de ar; Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou blister, garantindo barreira microbiana e abertura asséptica (pétala); Rótulo com impressão legível contendo número de lote, data de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	100	R\$ 2,21	UNID

43	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml Solução aquosa estéril, apirógena e isotônica de Cloreto de Sódio a 0,9% (9 mg/mL); Volume: 500 ml; Forma Farmacêutica: Solução injetável para uso intravenoso (IV); Apresentação / Embalagem: Bolsa plástica flexível ou frasco colapsável em sistema fechado, livre de PVC (conforme exigência do edital), com alça para suporte e lacre de segurança; Obrigatório Registro na Anvisa (Ministério da Saúde); Prazo de Validade: Mínimo de 75% a 80% do prazo total restante na data da entrega (ou validade mínima de 12 meses na data do recebimento); Rotulagem: Embalagem externa e primária contendo nome do produto, concentração, lote, data de fabricação, validade, dados do fabricante e responsável técnico; Conformidade: O produto deve seguir as normas da Farmacopeia Brasileira e exigências da Anvisa para soluções parenterais de grande volume.	30	R\$ 11,47	UNID
44	Teste de Urease Ureia PA – HPY 2,5 g Solução Diluente 30 ml (1) Solução Indicadora 3 ml (2)	150	R\$ 103,13	CX com 25 unid.
45	Toalhas de Papel Interfolhas – Pacote 25 x 21 Celulose 100% virgem; Cor branca e duas dobras; Os parâmetros centrais englobam gramatura mínima de 20 g/m²; Dimensões aproximadas de 21 x 25 cm (com tolerância de mercado) e pacotes com 1.000 folhas.	320	R\$ 23,87	PCT com 1.000 FOLHAS

46	Touca Hospitalar Descartável Touca hospitalar descartável, sanfonada; Tecido Não Tecido (TNT) 100% polipropileno; Formato/Modelo: Sanfonado, com acabamento em solda ultrassônica e elástico duplo em toda a volta para melhor adaptação e conforto anatômico; Gramatura: Entre 20 g/m² e 30 g/m² (conforme a necessidade de resistência do órgão); Cor branca; Propriedades: Atóxica, inodora, hipoalergênica e não estéril; Tamanho único; Apresentação: Pacote com 100 unidades.	35	R\$ 12,33	PCT 50 unid.
47	O Filme Carestream DryView DVM+ no tamanho 20x25 cm (8x10 polegadas) para mamografia digital, apresentado em cartuchos com 125 folhas, é um meio de registro térmico a seco de alta densidade máxima, projetado para assegurar a visualização de detalhes e contrastes sutis em exames mamográficos. Tecnologia a Seco: Processamento térmico que dispensa o uso de líquidos e reveladores químicos. Aplicação Dedicada: Otimizado especificamente para imagens de mamografia digital de alta definição. Carregamento à Luz do Dia: Embalagem em cartucho daylight que simplifica o manuseio na rotina da clínica. Controle Automático (AIQC): Compatível com sistemas de calibração de densidade e contraste das impressoras DryView.	10	R\$ 496,71	CX

48	O Filme Laser Carestream DryView DVM+ no tamanho 25x30 cm (10x12 pol) é um meio de impressão a seco de alta densidade máxima desenvolvido especificamente para mamografia digital, sendo fornecido em cartuchos daylight com 125 folhas para uso em impressoras a laser DryView. Tecnologia a Seco: Processamento térmico que elimina o uso de químicos e revelação úmida. Alta Densidade Máxima $\backslash(D_{\{max\}}\backslash)$: Otimizado para mamografia, garante contraste superior e visualização nítida de microcalcificações e tecidos sutis. Carregamento Daylight: Cartuchos fáceis de manusear e carregar sob a luz ambiente da sala de exames. Compatibilidade: Desenvolvido para uso em conjunto com as impressoras a laser da linha Carestream DryView (como os modelos 5950, 6850, etc.) com suporte ao sistema AIQC.	4	R\$ 532,39	CX
----	--	---	------------	----

49	Máscara N95 Denominação: Respirador purificador de ar tipo peça facial filtrante (PFF2) ou equivalente internacional N95. Formato: Semi-facial, tipo concha ou dobrável (bico de pato). Válvula de exalação: Sem válvula (obrigatório para uso em saúde/ambientes que exigem controle de fluxo bidirecional). Eficiência de filtragem: Mínima de 94% a 95% para partículas de até 0,3 µm. Composição estrutural: Confeccionado em mantas sintéticas com tratamento eletrostático de alta densidade, composto por no mínimo 3 camadas. Ajuste nasal: Clipe ou grampo nasal interno ou externo em metal maleável para garantir a vedação adequada na ponte do nariz. Sistema de fixação: Duas bandas/tiras elásticas resistentes presas com solda ultrassônica.	100	R\$ 3,50	UNID
50	Bocal para Endoscopia com Elástico Bocal para endoscopia digestiva alta, uso adulto, confeccionado em polipropileno ou polietileno rígido atóxico, de superfície lisa e bordas arredondadas para maior conforto e proteção da cavidade oral do paciente e do equipamento. Equipado com componente adicional em fita elástica/presilha regulável e resistente para fixação segura. Produto de uso único, descartável, embalado individualmente em invólucro que garanta a integridade do produto. Com registro válido na ANVISA.	20	R\$ 12,63	UNID

51	TroPicaMida 10mg/ml Denominação Comum Brasileira (DCB): Tropicamida 10 mg/mL; Forma Farmacêutica: Solução oftálmica estéril (colírio); Concentração: 10 mg/mL (1%); Apresentação: Frasco plástico gotejador/conta-gotas contendo 5 mL; Indicação Principal: Agente midriático (dilatação da pupila) e cicloplégico (paralisia da acomodação) para exames e procedimentos diagnósticos.	80	R\$ 19,84	UNID
52	Fluoresceína Sódica 1% Denominação Comum Brasileira (DCB): Fluoresceína Sódica; Concentração: 10 mg/mL (1%); Forma Farmacêutica: Solução oftálmica (colírio); Apresentação/Volume: Frasco conta-gotas estéril de 3 mL ou 5 mL (conforme a necessidade da rede de atendimento); Indicação/Classe Terapêutica: Produto de uso diagnóstico (opftalmologia para avaliação da córnea e lentes de contato).	10	R\$ 28,71	UNID
53	Cloridrato de Oxibuprocaina 4mg/ml Denominação Comum Brasileira (DCB): Cloridrato de Oxibuprocaina 4 mg/mL (0,4%) (também conhecido como benoxina ou benoxinato); Forma Farmacêutica: Solução oftálmica estéril (colírio); Via de Administração: Ocular; Apresentação/Embalagem: Frasco plástico gotejador com 10 mL; Indicação Principal: Anestesia do globo ocular para procedimentos diagnósticos, tonometria, gonioscopia, retirada de corpos estranhos ou cirurgias superficiais de curta duração.	20	R\$ 25,07	UNID